



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo nº 8059-2021

7668/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02-2023

Processo DCL 67-2023

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL II, ARY FANCHIN.

ABERTURA: 03/05/2023, ÀS 10:00 HORAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO : 000007668/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	LILIAN DA ROSA WEIGERT BENAZZI	Número :	519
Endereço :	TEN CEL JOAQUIM CARNEIRO	Estado :	PR
Município :	Jaguariaíva	Apartamento :	
Bairro :	CIDADE ALTA	Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	028.870.899-78	Data Solicitação:	15/06/23 09:53

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Amanda Lopes Yaros
Súmula/Descrição :	PROCESSO 8059/2021 - PROTOCOLO DESKTOP SOLICITA TRANSFERENCIA DE IPTU PARA O NOME DE RENATO BENAZZI
Observação:	
	Jaguariaíva, 15/06/2023 09:53

Amanda

Responsável pelo Processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 8059 - 2021



Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

REQUERENTE:	LILIAN DA ROSA WEIGERT BENAZZI		
ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM CARNEIRO Nº 519, CIDADE ALTA	, JAGUARIAIVA	
TELEFONE:		CELULAR:	
EMAIL:			
CPF:	028.870.899-78	CART. IDENTIDADE:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	TRANSFERÊNCIA DE IPTU		
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL		
USUÁRIO:	AMANDA LOPES YAROS		
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 24/08/2021 10:26:38		
SÚMULA:	SOLICITA TRANSFERÊNCIA DE IPTU PARA O NOME DE RENATO BENAZZI		
DESTINO:	TRIBUTAÇÃO		


Responsável pelo Processo

293

6489

I.

REQUERIMENTO



NOME: Lilian da Rosa Weigert Benazzi

CPF: 028.870.899-78

ENDEREÇO: Rua: TEN. CEL. JOAQUIM CARNEIRO Nº 03

BAIRRO: CIDADE ALTA

CEP: 84200-000

TELEFONE/CELULAR: 43 991472524 - 991478989

ASSUNTO: Solicito transferência de IPTU no
nome de Renato Benazzi

JAGUARIAÍVA, 24 DE agosto DE 2021

Lilian R. Weigert Benazzi

ASSINATURA



CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS SOBRE PERMISSÃO DE USO DE
IMÓVEL PÚBLICO

Por este instrumento particular de cessão de direitos sobre imóveis, de um lado MADEIREIRA LUNAPAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.572.753/0001-95, com sede localizada à Rua Rovilio Christianette (Rua "B", s/nº, lote 08, quadra "E"), Distrito Industrial Ary Fanchin, na cidade de Jaguariaíva - Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio o Sr. WALTER NOGUEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 21.706, portador do documento de identidade Rg nº 1.636.976 SESP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 032.330.577-68, residente e domiciliado à Rua Barata Ribeiro, nº 295, Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro - Rio de Janeiro, CEP.: 20.040-002, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado, RENATO BENAZZI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.827.462/0001-16, com sede localizada à Rua Rovilio Christianetti, nº 424, Distrito Industrial Ari Fanchin, na cidade de Jaguariaíva - Estado do Paraná, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. RENATO BENAZZI, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade Rg nº 6022711771 e inscrito no CPF sob o nº 293.047.170-00, residente e domiciliado à Rua Tem. Cel. Joaquim Carneiro, nº 03, Cidade Alta, na cidade de Jaguariaíva - Estado do Paraná, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que segue e que mutuamente acordam:



1º - Por força do contrato de cessão e transferência de permissão de uso sobre imóvel público, o CEDENTE detentor dos direitos de uso e gozo do imóvel constituído pelo LOTE N° 08, QUADRA "E", RUA "B", ATUAL ROVILIO CHRISTIANETTI, DO DISTRITO INDUSTRIAL ARY FANCHIN, COM ÁREA DE 4.412,17 m², MATRICULADO SOB O N° 9791 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ.

2º - Diz o CEDENTE que o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior se acha livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, foro, pensão e hipoteca de qualquer natureza, bem como quite de impostos e taxas.

Parágrafo Primeiro - Tendo em vista que o imóvel é de propriedade do Município de Jaguariaíva, e o que se negocia nesse momento é apenas e tão somente a cessão de uso da propriedade, toda e qualquer dívida que por ventura existir ou vir a ter conhecimento até a data da assinatura do presente instrumento é de integral e isolada responsabilidade da CEDENTE.

Parágrafo Segundo - A presente cessão de uso, não importa em substituição empresarial ou qualquer outra forma de operação societária, não importando em assunção de compromissos e responsabilidades da CESSIONÁRIA seja de caráter judicial ou extrajudicial, visto que a presente negociação envolve apenas cessão de uso de imóvel público.

Parágrafo terceiro - Com a cessão de uso ora entabulada, a CEDENTE se compromete, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a dar baixa em sua empresa, ou alterar o endereço de funcionamento, para que não ocorra confusão nos estabelecimentos e cadastros junto as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal.



005
CER

3° - Achando-se, como se acha, igualmente pago o preço pactuado no mencionado compromisso de cessão e transferência de direitos de uso sobre imóvel público, o CEDENTE, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, promete e se obriga a ceder e transferir ao CESSIONÁRIO todos os direitos decorrentes daquele contrato, dentro das cláusulas e condições deste instrumento de cessão de direitos.

4° - O preço certo e ajustado para a cessão é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), valor esse que será pago da seguinte forma: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) na assinatura no contrato, através do cheque n° 001141, agência 6061, conta 677-7, do Banco Bradesco; R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, através do cheque n° 001142, agência 6061, conta 677-7, do Banco Bradesco; R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, através do cheque n° 001143, agência 6061, conta 677-7, do Banco Bradesco; e, R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, através do cheque n° 001144, agência 6061, conta 677-7, do Banco Bradesco; os quais, após a compensação, o CEDENTE, dá geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais exigir em relação a importância. O CEDENTE recebe neste ato todos os títulos acima identificados, devendo observar as datas para suas compensações.

5° - No caso de impontualidade no pagamento do valor ajustado, pagará o CESSIONÁRIO os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, enquanto perdurar o atraso acrescidos de correção monetária.



006
CEM

Parágrafo primeiro - Descumprindo a CEDENTE o compromisso de encerrar suas atividades ou alterar o endereço de funcionamento, incorrerá em multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo segundo - Incorrerá nas mesmas penalidades a CESSIONÁRIA se deixar de honrar com os pagamentos nas datas aprezadas na cláusula quarta.

6° - O CESSIONÁRIO é, neste ato, imitado na posse do imóvel, ficando a seu cargo, a partir desta data, o pagamento de todos os tributos, taxas e tarifas que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel.

7° - Correrão por conta do CESSIONÁRIO todas as despesas que forem necessárias para a efetivação da cessão ora prometida, inclusive certidões negativas e todos e quaisquer tributos que onerem ou venham a onerar a presente transação.

8° - O presente instrumento, em todos os seus termos, é feito em caráter irrevogável, obrigando a herdeiros e sucessores das partes contratantes.

Parágrafo primeiro - Mesmo com o caráter irrevogável, na ocorrência de evicção ou qualquer outro defeito que possa macular o negócio ou a utilização do bem, poderá a CESSIONÁRIA pleitear a anulação do negócio cumulada com perdas e danos

9° - Visto tratar-se de imóvel público, o qual é permissionado para empresas do Município desempenharem suas funções empresariais, somente a Administração Pública poderá transferir a propriedade do imóvel através do procedimento próprio e em data específica.



10º - As partes elegem o Foro desta cidade para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, CEDENTE e CESSIONÁRIO, de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas neste instrumento.

Jaguariaíva, 05 de abril de 2018.

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

Walter Nogueira de Almeida
MADEIREIRA LUNAPAR LTDA
CNPJ.: 05.72.753/0001-95

Renato Benazzi

RENATO BENAZZI EPP
CNPJ.: 80.827.462/0001-16

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1ª

[Signature]

2ª

[Signature]

Serviço Notarial de Jaguariaíva-PR
Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilvareis@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
WALTER NOGUEIRA DE ALMEIDA.....
RENATO BENAZZI.....
JOSE SLOBODA.....
face a impos. da parte comparecer a Serv. (CN.11.6.3.4), do que dou fe.
Jaguariaíva-PR, 24 de Abril de 2018
SILVIA TEREZINHA DE BARROS - ESCRIVENTE AUTORIZADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL zqxhG . TYjz . kuH3E - VdJM2 . wRYLC
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

[Handwritten signature]

Com. de Registros
PR
SILVIA TEREZINHA DE BARROS
Escrivente Autorizada
Funarpen



008
CFP

ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
 OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49
 Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
 Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do art 19 § 1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente cópia reprográfica de Inteiro Teor da Matrícula número **9.791**, datada de 04 de Novembro de 1993, conforme imagem abaixo:

REGISTRO DE IMÓVEIS
 Comarca de Jaguariaíva
 Estado do Paraná

TITULAR
AGOSTINHO CARLOS THON
 CPF 441.505.129-49
 EMPREGADOS JURAMENTADOS
Antônio Carlos Thon
 CPF 942.506.809-20
Lucia Ferreira Pavesi
 CPF 282.807.369-52

REGISTRO GERAL	FICHA 01
MATRÍCULA N.º 9791	RUBRICA

MATRÍCULA SOB Nº 9791 = DATA:- 04 de novembro de 1993. UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 08 (OITO), DA QUADRA "E", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "DISTRITO INDUSTRIAL", DESTA CIDADE, COM A ÁREA DE 4.412,17 M2, tendo as seguintes medidas e confrontações observadas de fora para dentro: Frente, confrontando com a Rua "B", medindo 41,77 metros; lado esquerdo, confrontando com o lote nº 10, medindo 108,85 metros; fundos, confrontando com o lote nº 07, medindo 41,00 metros; e, lado direito, confrontando com o lote nº 06, medindo 107,56 metros. **REGISTRO ANTERIOR:** Registro R2 da Matrícula nº 9.686, deste Registro Imobiliário. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva - Paraná, 04 de novembro de 1993. O OFICIAL:-

REGISTRO R1/9791:- De conformidade com o Registro R2 da Matrícula nº 9686, deste Registro Imobiliário; o imóvel descrito na presente matrícula é de propriedade do MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MP sob nº 76.910.900/0001-38, com sede nesta cidade, à Praça Dr. Domingos Cunha, 35. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 04 de novembro de 1993. O OFICIAL:-

REGISTRO DE IMÓVEIS
 Jaguariaíva - Paraná
Viviana Thon
 Escrevente Substituta

MATRÍCULA

CONTINUA NO VERSO

de 1.008 5



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49

Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 30,20 - 139,17 VRC
01 Selo..... R\$ 5,25 - 24,19 VRC
01 Buscas: cada 10 (dez)..... R\$ 0,65 - 3,00 VRC
ISS R\$ 1,54

Total: R\$ R\$ 46,90

Viviana Thon/.

O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva - PR, 24 de Agosto de 2021.



REGISTRO DE IMÓVEIS
Jaguariaíva - Paraná
Viviana Thon
Escrevente Substituta



- Agostinho Carlos Thon - Oficial Titular
- Bibiana Thon - Escrevente Substituta
- Viviana Thon - Escrevente Substituta
- Bruna Caroline Soares da Silva - Escrevente
- Carolina Hening Jorge Martins - Escrevente

****Certidão válida por 30 dias****

"Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerado fraude"

Data do parecer: 13/05/2022 14:55:41
 Processo: 8059 - 2021 Ponto: 1 - Protocolo Central
 Solicitação: 109 - TRANSFERÊNCIA DE IPTU
 Requerente: 111431 - LILIAN DA ROSA WEIGERT BENAZZI
 Unidade emissora: 662 - TRIBUTAÇÃO
 Usuário autor: 73 - Raiza Ribeiro Candido



Número: 0

PARECER:

À Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

Encaminho o presente, para conhecimento e para que exare Parecer, acerca da solicitação de transferência de titularidade de IPTU, às fls. 002, e se realmente é possível efetuar tal transferência, tendo em vista que o Imóvel em questão é de propriedade do Município e a Requerente apresentou como documento, apenas Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos sobre Permissão de Uso de Imóvel Público, datado de 2018.

[Handwritten signature]

 RESPONSÁVEL

Quil 42891 2022
Quil 131051 22

fo Diretor de Patrimônio
Para informar a existência
de documento hábil da referida área

[Handwritten signature]
 Tania Maristela Mouton
 Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
 OAB 51217-PR



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

010
CfB

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 8059/2021

A Secretaria de Negócios Jurídicos

Ilma. Dra. Tania,

A empresa requerente RENATO BANAZZI – EPP solicita que seja feita a transferência de titularidade do imposto sobre propriedade urbana – IPTU, de uma área que possui a permissão de uso junto ao Distrito Industrial, matriculado sob o nº 9791.

Foi anexado um contrato particular de cessão e transferência de permissão de uso firmado entre a empresa requerente e a antiga permissionária, MADEREIRA LUNAPAR, com a anuência do Município de Jaguariaíva.

A empresa requerente possui um termo de permissão de uso firmado em 2019, conforme cópia em anexo, e ocupa o espaço regularmente.

Contudo, o fato de possuir uma permissão de uso não lhe concede o direito de transferir o imposto para sua titularidade, pois a propriedade na qual incide tal tributo, é de propriedade do Município de Jaguariaíva.

O Código Tributário Nacional, assim disciplina acerca do IPTU:

Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE - (43) 3535 - 9400 - ramais 9478/9401



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Mesmo que a empresa requerente tenha a posse direta do imóvel, a alteração do tributo não se justifica, podendo o ente público cobrar tal tributo, mas sem sua transferência de titularidade.

De outro giro, é possível verificar que a empresa se encontra ocupando por um lapso temporal razoável o local, sendo que já possui empreendimentos no Distrito Industrial Ary Fanchin desde 1990, e desde então, apenas amplia suas atividades, gera empregos e renda, bem como impostos.

Nesse sentido, passível de se fazer a alienação do local, desde que seja de interesse da empresa requerente bem como da Municipalidade, seguindo os ditames da Lei Municipal nº 2.887/2021, através de procedimento licitatório.

S.M.J., essas eram as informações gerais que poderiam ser prestadas sobre o requerimento realizado pela empresa RENATO BENAZZI – EPP, ficando a disposição para eventuais esclarecimentos.

Jaguariaíva, 17 de maio de 2022.


Alan Miranda
Município de Jaguariaíva
Departamento de Patrimônio Imóvel

011
CFM



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguariaíva - Paraná
CEP: 84.200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 email: pmj.gabinete@jaguariaiva.com.br



TERMO DE PERMISSÃO PROVISÓRIA DE USO DE BEM PÚBLICO, À TÍTULO ONEROSO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:



PERMITENTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n°. 76.910.900/0001-38, com sede a Praça Isabel Branco, Cidade Alta, Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni, neste ato representado pelo Sr. Prefeito José Sloboda, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG n°. 4.336.839-7-SSP/PR, e inscrito no CPF./MF sob o n°. 529.333.009-82, residente e domiciliado à Avenida Conde Francisco Matarazzo, n° 328, Centro, nesta cidade de Jaguariaíva/Pr; Pedro Leocádio Delgado, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG n° 1.554.141 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n.º 214.252.999-20, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Carlos Perez Gomez, brasileiro, casado, portador do documento de identidade Rg n° 3.115.232-1 e inscrito no CPF sob o n° 411.911.619-00, Secretário Municipal de Finanças; Hissashi Umezu, brasileiro, advogado, casado, portador da CI/RG n° 6.619.765-SSP/SP, e inscrito no CPF sob n° 134.295.588-91, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PERMISSIONÁRIA: RENATO BENAZZI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 80.827.462/0001-16, com sede localizada à Rua Rovilio Christianetti, n° 424, Distrito Industrial Ari Fanchin, na cidade de Jaguariaíva - Estado do Paraná, representada por seu proprietário, o Sr. **RENATO BENAZZI**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade Rg n° 6022711771 e inscrito no CPF sob o n° 293.047.170-00, residente e domiciliado à Rua Ten. Cel. Joaquim Carneiro, n° 03, Cidade Alta, na cidade de Jaguariaíva - Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Permissão Provisória, que será realizado pelas condições descritas nas cláusulas seguintes do presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguariaíva - Paraná
CEP: 84.200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 email: pmj.gabinete@gmail.com

O imóvel objeto da presente permissão é o **Lote nº 08 (oito), da Quadra "E", do Distrito Industrial, sito à Rua "B" atual Rua Rovílio Christianetti, com a área total de 4.412,17m², matrícula nº 9791** do CRI desta Comarca, de propriedade do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DA PERMISSÃO

A **PERMISSIONÁRIA** recolherá aos cofres públicos municipais o valor de **R\$ 1.059,00 (hum mil e cinquenta e nove reais)** mensais, que será corrigido anualmente pelo índice de correção da Unidade Fiscal Municipal - UFM.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

A **PERMISSIONÁRIA** deverá no dia 1º (primeiro) de cada mês retirar junto ao Departamento de Tributação Municipal a guia de recolhimento, para efetuar o pagamento mensal da presente permissão.

CLÁUSULA QUARTA DO VENCIMENTO

As partes convencionam que o dia de vencimento para o pagamento da permissão onerosa será até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA DA MORA

Pelo atraso do pagamento mensal, a **PERMISSIONÁRIA** sujeitar-se-á ao pagamento de juros e mora de 1,0% (um por cento) ao mês, se injustificadamente, ultrapassar a 01 (um) mês o atraso do pagamento pendente, será considerado descumprimento de cláusula contratual, ocasionando assim a rescisão unilateral do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

012
CFM



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguariaíva - Paraná
CEP: 84.200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 email: pmj.gabinete@gmail.com



O presente termo possui a vigência retroativa de 30/04/2018 até a data de 31/12/2021, não gerando direito de propriedade a vigência deste, mas preferência na aquisição do imóvel, através do procedimento licitatório condizente.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FINALIDADE

O presente instrumento de caráter provisório, possui a finalidade específica de autorizar a **PERMISSIONÁRIA** proceder os atos inerentes a devida regulamentação de sua atividade no imóvel, para o desenvolvimento das atividades empresariais.

CLÁUSULA OITAVA DO USO DO IMÓVEL

O imóvel esta em plena utilização pela **PERMISSIONÁRIA** desde a data de 30/04/2018, o qual deverá permanecer sendo utilizado exclusivamente por suas instalações, no ramo madeireiro e transporte.

CLÁUSULA NONA DO IMÓVEL

É vedado a **PERMISSIONÁRIA** fazer qualquer tipo de modificação no imóvel, sem o consentimento por escrito do **PERMITENTE**, bem como locá-lo ou repassá-lo a outrem a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ESPAÇO CEDIDO

A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a utilizar o imóvel cedido em estrita observância das regras ambientais e comerciais vigentes e pertinentes, responsabilizando-se, exclusivamente, por quaisquer danos eventualmente causados ao meio ambiente, em decorrência direta ou indireta da utilização dos espaços cedidos e/ou da operação, bem como danos, agitações, ou quaisquer motivos de força maior ou fortuito, que alterem ou impossibilitem a continuidade do ramo na forma da Lei.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguariáiva - Paraná
CEP: 84.200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 email: pmj.gabinete@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento por qualquer das partes, devendo a parte prejudicada enviar correspondência escrita à parte infratora, com aviso de recebimento, manifestando o interesse de rescindir o contrato e o(s) motivo(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO POR FATO

O presente instrumento também poderá ser rescindido pela superveniência de normas ou de fatos da administração que o torne inexecutável ou impossibilite sua perfeita execução, ou deixe de iniciar suas atividades de funcionamento independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não sendo devido, neste caso, qualquer valor a título de multa ou indenização por benfeitorias por qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CUIDADOS COM O IMÓVEL

Fica sob a responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** os cuidados com a aparência, limpeza, zelo, higiene, reparos internos e externos do imóvel objeto da permissão provisória de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DESPESAS

Correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA** sem direito a restituição por parte do **PERMITENTE**, todos os tributos a que der causa, bem como as despesas com o consumo de água e luz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem os contratados devidamente de acordo com todos os termos postos no presente, após terem lido e esclarecido todos os itens, cientes e de inteiro acordo com as

013
CFP



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguariáiva - Paraná
CEP: 84.200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 email: pmj.gabinete@gmail.com



cláusulas, assinam em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariáiva-Pr, com renúncia a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer questão relativa a este contrato.

Jaguariáiva, 18 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR.
JOSE SLOBODA
PERMITENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PEDRO LEOCÁDIO DELGADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CARLOS PEREZ GOMEZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HISSASHI UMEZU

RENATO BENAZZI - EPP
CNPJ.: 80.827.462/0001-16
PERMISSIONÁRIA

Testemunha 1: _____

CI/RG: _____ CPF _____

Testemunha 2: _____

CI/RG: _____ CPF _____

014
CFM



Prefeitura Municipal de Jaguariatva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Guia 1573/2022
Recor. 18105102

As Dúvidas de Patrimônio
Pelo que consta da
cláusula 6ª, o termo encon-
tra-se vencido, como será resol-
vida esta questão

Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

015
CFM

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo nº 8059/2021

A Secretaria de Negócios Jurídicos



Ilma. Dra. Tania,

Como mencionado na própria quota exarada, na cláusula sexta do instrumento menciona a possibilidade de realização de procedimento licitatório para o fim almejado.

Assim, transcreve-se:

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

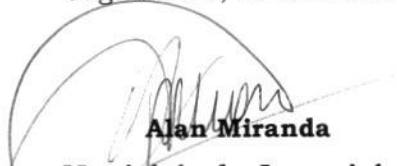
O presente termo possui a vigência retroativa de 30/04/2018 até a data de 31/12/2021, não gerando direito de propriedade a vigência deste, mas preferência na **aquisição do imóvel, através do procedimento licitatório condizente.**

Convém ainda salientar, que o pedido realizado pela empresa ocorreu em **24 de agosto de 2021**, momento em que o termo ainda se encontrava em vigência.

Assim sendo, e observando o que dispõe o termo de permissão, as normas pelas quais o Município se encontra vinculado bem como a Legislação Municipal, SUGIRO que seja solicitado a Sra. Prefeita autorização para licitar o imóvel para alienação, na modalidade concorrência pública.

S.M.J., encaminho a presente informação para sua análise e considerações.

Jaguariáiva, 19 de maio de 2022.


Alan Miranda
Município de Jaguariáiva
Departamento de Patrimônio Imóvel

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE - (43) 3535 - 9400 - ramais 9478/9401



Prefeitura Municipal de Jaguariáva
 Estado do Paraná
 CNPJ 76.910.900/0001-38
 Praça Izabel Branco, 142 – Cidade Alta – Cx. Postal 11
 CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130



016
 CFB

FOLHA DE INFORMAÇÃO

[Handwritten signature]
 Junho 2022
 Junho 2022

ao Gabinete
 Sra. Prefeita
 Para conhecimento
 e determinações sobre todo
 o processado

[Handwritten signature]
 Jânia Maristela Manhães
 Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
 OAB 51217-PR



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral nº. 08059/2021

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

- 1) CIENTE e de acordo com as manifestações exaradas pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Imobiliário, Dr. Alan Miranda, às fls. 10 e 15;
- 2) Assim sendo, previamente comunique a parte Requerente quanto a possibilidade de regularização da propriedade pública municipal através de procedimento licitatório de concorrência, e após, realize os atos necessários para ulterior licitação da propriedade em questão.
- 3) Após retorne a este Gabinete.

Em: 25/05/2022

Alcione Lemos
Alcione Lemos
Prefeita

[Handwritten signature and date: maio 29/05/2022, 20/05/22]

Sra. Duetera
Oficiar ao requerente
se o mesmo tem interesse em regulari-
zar sua situação em relação ao imóvel
que ocupa do município, adquirindo
em através de contrato de contrato de
obras



Jania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Ofício nº 560/SENJUR/2022

Jaguariaíva, 30 de Maio de 2.022.

Com meus cumprimentos sirvo-me do presente atendendo a solicitação contida no Protocolo Administrativo n ° 8059/2021 requerente **LILIAN DA ROSA WEIGERT BENAZZI** sumula: Solicita transferência de IPTU para o nome de Renato Benazzi, solicito à V.Sa., que informe a esta SENJUR se tem interesse em regularizar sua situação em relação ao imóvel que ocupa do Município adquirindo ou através de contrato ou contrato de obras.

Atenciosamente.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretaria de Negócios Jurídicos

30/05/22.

Maria Sarah

LILIAN DA ROSA WEIGERT BENAZZI

Rua Joaquim Carneiro n ° 519⁰³ - Cidade Alta

CEP: 84200-000 JAGUARIAÍVA - PARANÁ



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta | Ramal: 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9406
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo n° **8059/2021 – LILIAN DA ROSA WEIGERT BENAZZI**

Sumula: Solicita transferência de IPTU para nome de Renato Benazzi

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SENJUR

Dra. Tania

Nesta oportunidade compareceu a requerente do presente protocolo a qual veio em atendimento ao ofício 560/SENJUR/2022 para proceder a juntada da manifestação de intenção de compra do terreno , matrícula 9791, conforme anexo que faço a juntada e encaminhamento à V.Sa. para conhecimento e demais deliberações.

Jaguariáiva, 13 de Junho de 2022

Cristiane Ferreira de Barros

Diretor de Departamento de Serviços de Interesse Público-SENJUR



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 6486

Jaguariaíva, 13 de junho de 2022

Of. nº 001/22

À sua Exma.

Sra. Tania Maristela Munhoz

Secretaria de Negócios Jurídicos

Handwritten signature and date: 13/06/22

Assunto: Intenção de Compra de Terreno.

Cumprimentando Ihe cordialmente, venho apresentar através da Vossa Senhoria, a intenção de compra do terreno, matrícula nº 9791, cito: lote nº 08, da quadra E, do loteamento denominado DISTRITO INDUSTRIAL, desta cidade.

Na oportunidade renovo protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Renato Benazzi

Renato Benazzi

Proprietário: Madeireira Benazzi

CNPJ: 80.827.462/0001-16



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



À Quieter de Patrimônio

Para informar a existência de
outras áreas passíveis de alienação

Jag 20/06/22


Tânia Maristela Muelho
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
 OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49
 Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
 Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do art 19 § 1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente cópia reprográfica de Inteiro Teor da Matrícula número **9.813**, datada de 04 de Novembro de 1993, conforme imagem abaixo:

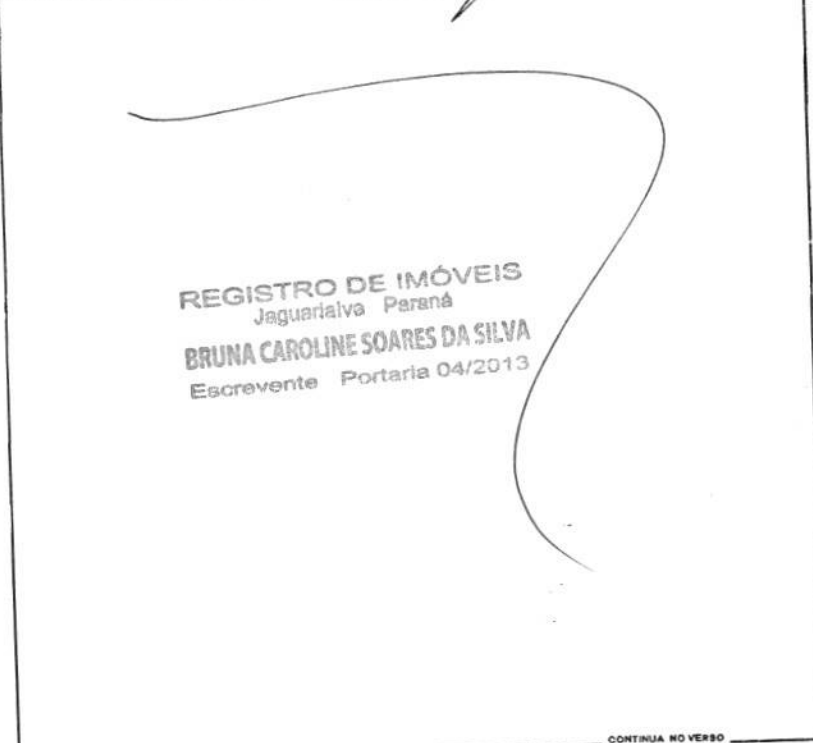
REGISTRO DE IMÓVEIS
 Comarca de Jaguariaíva
 Estado do Paraná

TITULAR
AGOSTINHO CARLOS THON
 CPF 441.505.129-49
 EMPREGADOS JURAMENTADOS
Agostinho Carlos Thon
 CPF 441.505.129-49
Lucia Ferreira Peyerar
 CPF 505.907.369-89

REGISTRO GERAL	FICHA 01
MATRÍCULA N.º 9813	RUBRICA

MATRÍCULA SOB Nº 9813 = DATA:- 04 de novembro de 1993, UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 10 (DEZ), DA QUADRA "F", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "DISTRITO INDUSTRIAL", DESTA CIDADE, COM A ÁREA DE 5.067,53 M2, tendo as seguintes medidas e confrontações observadas de fora para dentro: Frente, confrontando com a Rua "F", medindo 40,38 metros; lado esquerdo, confrontando com o lote nº 12, medindo 125,50 metros; fundos, confrontando com o lote nº 09, medindo 40,38 metros; e, lado direito, confrontando com o lote nº 08, medindo 125,50 metros. **REGISTRO ANTERIOR:** Registro R2 da Matrícula nº 9.686, deste Registro Imobiliário. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, Paraná, 04 de novembro de 1993. O OFICIAL:-

REGISTRO R1/9813:- De conformidade com o Registro R2 da Matrícula nº 9686, deste Registro Imobiliário; o imóvel constante da presente matrícula é de propriedade do MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/ME sob nº 76.910.900/0001-38, com sede nesta cidade, à Praça Dr. Domingos Cunha, nº 35. O referido é verdade e dou fé, Jaguariaíva, 04 de novembro de 1993. O OFICIAL:-



REGISTRO DE IMÓVEIS
 Jaguariaíva Paraná
BRUNA CAROLINE SOARES DA SILVA
 Escrevente Portaria 04/2013

REGISTRO DE IMÓVEIS
 Jaguariaíva Paraná
BRUNA CAROLINE SOARES DA SILVA
 Escrevente Portaria 04/2013

MATRÍCULA

CONTINUA NO VERSO

de Luca 8



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49
Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com

Emolumentos:

01 Buscas: cada 10 (dez)..... R\$ 0,74 - 3,00 VRC
01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 34,24 - 139,17 VRC
01 Selo..... R\$ 5,95 - 24,18 VRC
ISS R\$ 1,75

Total: R\$ R\$ 53,17

Bruna Caroline Soares da Silva/.

O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva - PR, 21 de Julho de 2022.



REGISTRO DE IMÓVEIS
Jaguariaíva - Paraná
BRUNA CAROLINE SOARES DA SILVA
Escrevente Portaria Oficial

- Agostinho Carlos Thon - Oficial Titular
- Birlana Thon - Escrevente Substituta
- Viviana Thon - Escrevente Substituta
- Bruna Caroline Soares da Silva - Escrevente
- Carolina Hening Jorge Martins - Escrevente



****Certidão válida por 30 dias****

"Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerado fraude"





Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



ao Diretor de Patrimônio

para anexar avaliação da área
pela comissão e por 3 empresas par-
ticulares

Jag 27/10/22

Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
DAR 612-7-99



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 0480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 8059/2021


A Secretaria de Negócios Jurídicos

Ilma. Dra. Tania,

Cumprindo com seu despacho retro, encaminho as avaliações solicitadas.

Fico no aguardo de novas determinações

Jaguariáiva, 04 de novembro de 2022.


Alan Miranda
Município de Jaguariáiva
Departamento de Patrimônio Imóvel

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE - (43) 3535 - 9400 - ramais 9478/9401



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

Fwd: [TCEPR] - Canal de Comunicação – DEMANDA 246291 CRIADA



De <gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para Edson Silva Naizer <professor_naizer@hotmail.com>, finanzas <finanzas@jaguariaiva.pr.gov.br>, senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 25/10/2022 15:20
Prioridade Mais alta

----- Mensagem original -----

Assunto:[TCEPR] - Canal de Comunicação – DEMANDA 246291 CRIADA

Data:25/10/2022 11:56

De:nao_responder@tce.pr.gov.br

Para:gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

TCE - Canal de Comunicação

Uma nova demanda foi criada! Para consultá-la, por favor, entre no site do Tribunal de Contas através do link: [Canal de Comunicação](#).

Número da Demanda: 246291.

Descrição da Demanda:

Senhores gestores,

Com respeitosos cumprimentos, informamos que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Ministério Público do Paraná, por meio da Rede de Controle da Gestão Pública - Paraná, **sugerem a adesão dos municípios paranaenses** ao programa **Controla Paraná**, de iniciativa da Controladoria Geral do Estado do Paraná.

A proposta visa a contribuir com o fortalecimento dos controles internos, favorecendo o intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências, com vistas à melhoria contínua da eficiência e da efetividade da gestão municipal.

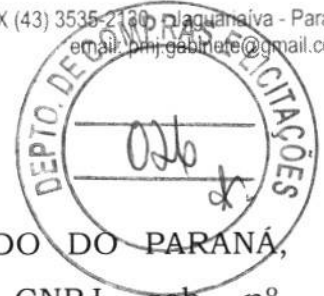
No ofício anexo a esta demanda, constam esclarecimentos sobre o Controla Paraná e direcionamentos para a adesão dos municípios interessados.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-2100 - Jaguariaíva - Paraná
CEP: 84.200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38
email: pmj.gebirate@gmail.com

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO



1. Proprietário: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.910.900/0001-38, com sede a Praça Dona Isabel Branco, nº. 142, na cidade de Jaguariaíva - Estado do Paraná.

2. Identificação e Caracterização dos Bens Avaliados:

2.1. Os imóveis, objeto de avaliação, são os seguintes:

175.016,08

MATRÍCULA SOB Nº 9791 = DATA:- 04 de novembro de 1993. UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 08 (OITO), DA QUADRA "E", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "DISTRITO INDUSTRIAL", DESTA CIDADE, COM A ÁREA DE 4.412,17 M2, tendo as seguintes medidas e confrontações observadas de fora para dentro: Frente, confrontando com a Rua "B", medindo 41,77 metros; lado esquerdo, confrontando com o lote nº 10, medindo 108,85 metros; fundos, confrontando com o lote nº 07, medindo 41,00 metros; e, lado direito, confrontando com o lote nº 06, medindo 107,56 metros. REGISTRO ANTERIOR: Registro R2 da Matrícula nº 9.686, deste Registro Imobiliário. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva - Paraná, 04 de novembro de 1993. O OFICIAL:- _____ .-x-

MATRÍCULA SOB Nº 9813 = DATA:- 04 de novembro de 1993. UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 10 (DEZ), DA QUADRA "F", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "DISTRITO INDUSTRIAL", DESTA CIDADE, COM A ÁREA DE 5.067,53 M2, tendo as seguintes medidas e confrontações observadas de fora para dentro: Frente, confrontando com a Rua "F", medindo 40,38 metros; lado esquerdo, confrontando com o lote nº 12, medindo 125,50 metros; fundos, confrontando com o lote nº 09, medindo 40,38 metros; e, lado direito, confrontando com o lote nº 08, medindo 125,50 metros. REGISTRO ANTERIOR: Registro R2 da Matrícula nº 9.686, deste Registro Imobiliário. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva - Paraná, 04 de novembro de 1993. O OFICIAL:- _____ .-x-

3. Registro Imobiliário: os imóveis se encontram registrados sob as matrículas nº 9791 e 9813, todos do Ofício de Registro de Imóveis local.

(Handwritten signatures and initials)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguariaíva - Paraná
CEP: 84.200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 email: pmj.gabinete@gmail.com

4. Benfeitorias: Os imóveis não possuem benfeitorias, pois são destinados a industrialização do Município, e eventuais construções, foram realizadas pelos atuais ocupantes.

5. Caracterização da localização: Trata-se de imóveis situados no local Distrito Industrial, denominado hoje de Distrito Industrial – II, Ary Fanchin.

6. Demais caracterizações: As propriedades que são objeto de avaliação são utilizadas para industrialização do Município.

7. Situação do Imóvel: O imóvel encontra-se na posse indireta do proprietário, e será objeto de alienação através de procedimento licitatório.

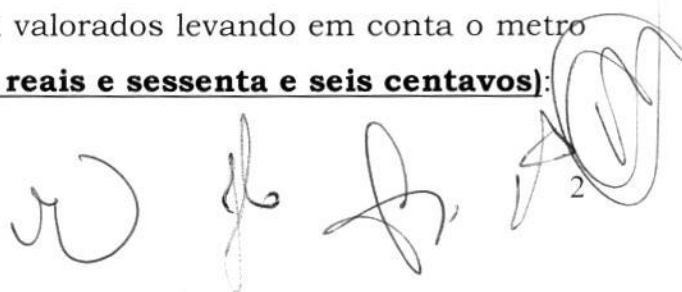
8. Riscos Aparentes: Devido a localização dos imóveis, pode-se afirmar que não possuem qualquer risco natural que possam afetá-los.

10. Aproveitamento do Imóvel: O imóvel pode ser considerado totalmente aproveitável, visto que a finalidade do mesmo será para instalação de empreendimentos industriais/comerciais;

11. Finalidade da Avaliação: Valorar os imóveis para fins de licitação à alienação.

12. Método de Cálculo da Valorização: Foi utilizado para auferir o valor do imóvel o método comparativo considerando para tanto a negociação de imóveis nos bairros vizinhos do mesmo, como também foi utilizado como base legal o Decreto Municipal nº 713/2021.

13. Valor do Imóvel: Os imóveis foram valorados levando em conta o metro quadrado, ou seja, **R\$ 14,66 (quatorze reais e sessenta e seis centavos):**


2



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguariáiva - Paraná
CEP: 84.200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 email: pmj.gabinete@gmail.com

Imóvel/matricula	Área total	Valor m ²	Valor do Imóvel
9797	4.412,17	R\$ 14,66	R\$ 64.682,41
9813	5.067,53	R\$ 14,66	R\$ 74.290,00



Jaguariáiva, 03 de novembro de 2022.

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis

Decreto nº 099/2021, de 18/01/2021

SÉRGIO CRUZ

JOSÉ SIDNEI LOZESKI FILHO

LUCAS MADUREIRA FERREIRA

ALAN MIRANDA

RODRIGO PINTO MENDES

3341

9797 = 39,66
9791 = 39,66
10.634 = 59,80



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Laudo de avaliação requerido pelo **Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38.

Endereço do imóvel: Distrito Industrial - **Jaguariaíva, Paraná**

Classificação do imóvel: Urbano

Método Avaliativo: Comparativo de dados de mercado

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Matricula nº: 9813, Distrito Industrial, lote nº 10 quadra F, do Cartório de Registro da Comarca de Jaguariaíva – Paraná.

Matricula nº: 9791, Distrito Industrial, lote 08 Quadra E, do Cartório de Registro da Comarca de Jaguariaíva – Paraná.

Matricula de posse de propriedade do município.

BENFEITORIAS E ACESSÕES:

Desta forma, considerando só terra nua, e apreciando todos os itens supracitados, bem como o diagnóstico do mercado imobiliário de venda na região, **avalia-se a razão de R\$ 42,00 (Quarenta e dois reais) o metro quadrado.**

Valor este devido a sua localização, valores de mercado das ultimas transações imobiliária de imóvel do mesmo padrão da cidade de Jaguariaíva.

Laudo este com variação de 5% para mais ou para menos.

Sendo este o parecer e o que tenho para apresentar, estou à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

185.311,14

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 01 de Novembro de 2022.

9791 = 212.840,46

Imobiliária Mapa da Mina LTDA ME

CRECI J 3178

Abel Pinto de Oliveira

CRECI/PR 10.251 Corretor de Imóveis

Av. Antônio Cunha, 111, Centro, Jaguariaíva, Paraná
e-mail: mapadamina@brturbo.com.br
Tel.: (43) 2035 - 1340 Cel.: (43) 9954 - 0022



CELSO AUGUSTO RIBAS

CRECI-PR-F-29.686

CORRETOR DE IMÓVEIS

Parecer Técnico Mercadológico de Imóvel Industrial

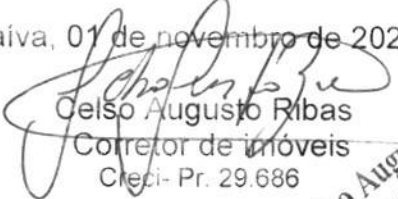


1. Solicitante: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.
CNPJ- MF. Nº 76.910.900/0001-38

MATRÍCULAS Nº 9791 e 9813 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAÍVA PARANÁ.

1. Objeto a ser avaliado da matrícula nº 9791: somando com uma área total de 4.412,17 m² (Quatro mil quatrocentos e doze metros e dezessete centímetros quadrados). Do Loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL", Lote nº 08 da Quadra "E", localizado no quadro industrial desta cidade.
2. Objeto a ser avaliado da matrícula nº 9813: somando com uma área total de 5.067,53 m² (Cinco mil e sessenta e sete mil metros e cinquenta e três centímetros quadrados). Do Loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL", Lote nº 10 da Quadra "F", localizado no quadro industrial desta cidade.
3. O solicitante não apresentou matrícula do imóvel
4. Imóveis localizados, rede de esgoto, iluminação pública.
5. Informações fornecidas pelo solicitante. 176.486,80
6. Valor avaliado do terreno por metro quadrado das matrículas nº 9791 e 9813: R\$40,00 (Quarenta reais por metro quadrado).
7. Variação de percentual: 05 % para mais ou para menos do valor do imóvel.
8. Indicações: MCDDM método comparativo direto de dados de mercado.
9. Diagnostico de mercado: a) liquides: Baixa
b) Desempenho de mercado: Normal
c) Absorção pelo mercado: sem perspectivas.

Jaguariaíva, 01 de novembro de 2022.


Celso Augusto Ribas
Corretor de imóveis
Creci- Pr. 29.686

Celso Augusto Ribas
Corretor de Imóveis
CRECI-PR-F- 29.686

Rua: Joaquim Carlos de Gouveia, 184 Vila Fonseca – Jaguariaíva – Paraná
Fone: 43- 9.9979-9421

9741
R\$ 202.705,20



COMPRA - VENDA - ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr. Michael Wahraftig, 116 - Fone/Fax: (0xx43)535-2719 - cep 84 200-000 - Jaguariaíva-PR.



PONTUAL IMÓVEIS JAGUARIAÍVA LTDA ME, devidamente inscrita no CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 6º REGIÃO PR, sob o nº J 3595 e devidamente cadastrada no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 03.122.352/0001-08, com sede à Rua Dr. Michael Wahraftig, nº 116, Jardim Central, nesta cidade de Jaguariaíva, emitiu seu parecer sobre valor de mercado imobiliário do imóvel abaixo identificado, solicitado pelo Município de Jaguariaíva devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.910.900/0001-38 através do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais .

LOCALIZAÇÃO: Lote 08 da Quadra E, e lote 10 da Quadra F – Distrito Industrial - Jaguariaíva – Paraná.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Imóveis destinados para fins comerciais, tendo como objetivo nesta avaliação apenas o valor do metro quadrado da terra nua, sem benfeitorias.

MELHORAMENTOS PÚBLICOS: O imóvel conta com instalação de energia elétrica, água potável, saneamento básico.

VALOR: Atribui-se ao imóvel aqui avaliado o valor do metro quadrado de R\$ 37,00/m² (trinta e sete reais por metro quadrado).

VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Os imóveis aqui avaliados são objeto das matrículas sob os nº 9791 e 9813 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva – Paraná.

MÉTODO: Utilizamos para esta avaliação o Método Comparativo de Mercado.

163.250,29

SENDO ESTE O NOSSO PARECER, COLOCAMO-NOS A DISPOSICÃO PARA EVENTUAIS
ESCLARECIMENTOS.

9791
187.502,31

Jaguariaíva, 03 de novembro de 2021.

PONTUAL IMÓVEIS CRECI J 3595

CNPJ 03.122.352/0001-08



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
 OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49
 Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
 Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do art 19 § 1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente cópia reprográfica de Inteiro Teor da Matrícula número **10.637**, datada de 20 de Dezembro de 1996, conforme imagem abaixo:

REGISTRO DE IMÓVEIS
 Comarca de Jaguariaíva
 Estado do Paraná
 TITULAR
 AGOSTINHO CARLOS THON
 CPF 441.505.129-49
 EM REQUISIÇÃO JURAMENTADA DE
 Amélia Carlos Thon
 CPF 044.988.220-50
 Lucila Ferreira Pivetti
 CPF 308.825.503-99

REGISTRO GERAL	FICHA 01
MATRÍCULA N.º 10.637	AUBRICA

MATRÍCULA SOB Nº 10.637 = DATA: - 20 de dezembro de 1996. **UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS COM 30,00 HECTARES, IGUAIS A 12,397 ALQUEIRES PAULISTAS, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO "FAZENDA SAMAMBÁIA",** DESTA MUNICÍPIO E COMARCA, tendo as seguintes metragens, divisas e confrontações: Partindo do marco 0, cravado à margem do Rio Jaguariaíva, segue o curso do rio até o marco 1, na extensão de 239,668 metros, no rumo de 28º20'00"NW, confrontando com Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo; do marco 1 segue pelo Rio Jaguariaíva até o marco 4, nas seguintes distâncias e rumos: 381,623m, 3º50'08"NW; 599,137 metros, 11º53'48"NE; 183,244m, 14º53'01"NE, sempre confrontando com Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo; do marco 4 segue por linha seca até o marco 5, na extensão de 544,977m, no rumo de 12º16'NE, confrontando com Ruy Cunha; do marco 5 segue pela Rodovia PR-151 até o marco 6, na extensão de 111,626m, no rumo de 03º17'SW; do marco 6 continua pela Rodovia PR-151 nas seguintes distâncias e rumos: 95,794m, 51º38'11"SW; 81,223m, 36º44'32"SW; 516,622m, 29º38'59"SW; 117,328m, 19º50'18"SW; 96,832m, 09º35'09"SW; 188,793m, 12º12'49"SE; 131,365m, 6º04'55"SE; 150,288m, 4º07'41"SW; 122,873m, 21º33'51"SW; 69,927m, 35º04'43"SW, até atingir o marco 0, início da descrição. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 5.243,0, início da descrição. **REGISTRO ANTERIOR:** Imobiliário. **PROPRIETÁRIO:** fls. 136 do Livro nº 3=R, deste Registro Imobiliário. **PROPRIETÁRIO:** RUY CUNHA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agropecuarista e procurador da justiça, portador da CI/RG nº 37.992/PR., e de CPF/MF sob nº 003.632.439/68, residente e domiciliado à Rua Sergipe nº 1091, 4º andar, na cidade de Londrina, deste Estado. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva - Estado do Paraná, 20 de dezembro de 1996. O OFICIAL:-

REGISTRO RI/10.637: - Nos termos da Escritura Pública de Doação Com Encargo, lavrada em data de 17/07/1996, as fls. 123 do Livro nº 0951-N, e, da Escritura Pública de Re-Ratificação lavrada em data de 08/11/1996, as fls. 169 do Livro nº 0960-N, ambas do 1º Tabelião nato de Notas Giovanetti, da cidade de Curitiba-PR., à Rua Barão do Cerro Azul, 384; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelos donatários: **CARLOS ALBERTO MUNHOZ DA CUNHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com **REGINA AGLAIR FAUCZ DA CUNHA**, médico, portador da CI/RG nº 245.934-5/P, inscrito no CPF/MF sob nº 001.895.029/91, residente e domiciliado à Rua Professor Izildo Manuel da Cruz nº 1530, na cidade de Curitiba-PR.; **RUY CUNHA SOBRINHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com **VERA GRACE PARANAGUÁ CUNHA**, matriçulada, portadora da CI/RG nº 535.942/PR., inscrito no CPF/MF sob nº 165.033.259/91, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, nº 1500, aptº 801, na cidade de Curitiba-PR.; **PAULA INEZ CUNHA GOMIDE**, brasileira, separada judicialmente, professora universitária, portadora da CI/RG nº 755.105-3/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 063.031.459/49, residente e domiciliada à Rua Bruno Filgueira nº 2100, aptº 72, na cidade de Curitiba-PR.; **ALCIDES ALBERTO MUNHOZ DA CUNHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com **MARIA JOSÉ COSTA MUNHOZ DA CUNHA**, subprocurador geral da república, portador da CI/RG nº 589.122/PR., inscrito no CPF/MF sob nº 071.821.049/20; residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR.; **HELISIA DA CUNHA BERGO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens com **ADERBAL BACCHI BERGO**, do lar, portadora da CI/RG nº 20.115.880/SP., inscrita no CPF/MF sob nº 085.139.448/45, residente e domiciliada na cidade de Campinas-SP.; **MARTA IGNEZ CUNHA FLAQUER**, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da CI/RG nº 368.798-0/SP., inscrita no CPF nº 071.065.478/24, residente e domiciliada na cidade de Campinas-SP., **FERROHENRIQUE**



ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA

OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49

Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com

CONTINUAÇÃO

PEDRO HENRIQUE MUNHOZ DA CUNHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com **ROSILDA FAUCZ MUNHOZ DA CUNHA**, médico, portador da CI/RG nº 426.201/PR., inscrito no CPF/MF sob nº 016.588.839/34, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR.; **JOSÉ CARLOS MUNHOZ DA CUNHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com **MARIA CELINA WOISKI MUNHOZ DA CUNHA**, odontologista, portador da CI/RG nº 497.188/PR., inscrito no CPF/MF sob nº 028.068.439/87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR.; e, **LUIS ANTONIO MUNHOZ DA CUNHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com **LUCIANA LOYOLA MUNHOZ DA CUNHA**, médico, portador da CI/RG nº 614.116/PR., inscrito no CPF/MF sob nº 185.888.089/00, residente e domiciliado à Padre Agostinho nº 2275, na cidade de Curitiba-PR.; por doação feita pelo Sr. **RUY CUNHA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agropecuarista e procurador da justiça, portador da CI/RG nº 37.992/PR., inscrito no CPF/MF sob nº 003.632.439/68, residente e domiciliado à Rua Sete Jipe nº 1091, 4º andar, na cidade de Londrina-PR. O doador institui, em favor dos donatários, de acordo com a ordem em que foram elecados no presente registro e na escritura de Re-Ratificação objeto deste registro, a prioridade dos quinhões na hipótese de eventual divisão da fazenda. A doação ora registrada, levada a efeito para garantir o direito exclusivo dos sobrinhos do doador a Fazenda Samambaia, imóvel que pertence a Família Cunha desde o início do século, contra a pretensão de eventual beneficiário vicioso / em ação judicial de reconhecimento de paternidade que possa a invocar direitos sobre seu patrimônio, fica submetido às condições / instituídas como encargos a serem cumpridos pelos donatários, descritas nas escrituras objeto do presente registro, das quais ficará uma via arquivada neste Ofício. Os donatários, adquirentes deste registro, assumem expressa e integral responsabilidade pelo suprimento de omissões contidas em registro anterior e declaradas na escritura objeto do presente registro, na conformidade do disposto no item 18.3.7.1 do Provimento nº 88/93, de 22 de agosto de 1993, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Desta: 2156, 000 VRC - CPC: 4% - Associações: 1,000 VRC - o referido é verdade e deu fé. Jaquã., 20/12/1996. O OFICIAL:-

R.2/10 637- **PROTOCOLO: Nº 30.170 de 22/04/2002.** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Comissório lavrada em 14/11/2001, às fls. 039/045, do livro n.º 0196-E, das Notas do Tabelionato desta cidade; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido em sua totalidade pela **PISA PAPEL DE IMPRENSA S/A**, CNPJ 78.229.309/0001-45, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade à Rod. Pr 151, Km 207,5, por compra feita a **CARLOS ALBERTO MUNHOZ DA CUNHA** e sua esposa **REGINA AGLAIR FAUCZ DA CUNHA**; **RUY CUNHA SOBRINHO** e sua esposa **VERA GRACE PARANAGUÁ CUNHA**; **PAULA INEZ CUNHA GOMIDE**; **ALCIDES ALBERTO MUNHOZ DA CUNHA** e sua esposa **MARIA JOSÉ COSTA MUNHOZ DA CUNHA**; **HELOISA DA CUNHA BERGO** e seu marido **ADERBAL BACCHI BERGO**; **MARIA IGNÊS DA CUNHA FLAQUER**; **PEDRO HENRIQUE MUNHOZ DA CUNHA** e sua esposa **ROSILDA FAUCZ MUNHOZ DA CUNHA**; **JOSÉ CARLOS MUNHOZ DA CUNHA** e sua esposa **MARIA CELINA WOISKI MUNHOZ DA CUNHA**; **LUIS ANTONIO MUNHOZ DA CUNHA** e sua esposa **LUCIANA LOYOLA MUNHOZ DA CUNHA**; pelo preço de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em conjunto com o imóvel da matrícula n.º 11.481, pagável da seguinte forma: a) R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a título de sinal e princípio de pagamento; e, b) R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), correspondente ao remanescente do preço, que será pago em 04/01/2002. Considerando que a presente avença é celebrada com **PACTO COMISSÓRIO**, melhor definido no artigo n.º 1.163 e Parágrafo único do Código Civil Brasileiro. Demais cláusulas e condições constantes da escritura. Assinaram como anuentes na escritura objeto do presente registro: **LARIETES MUNHOZ DA CUNHA**,



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
 OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49
 Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
 Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com



REGISTRO DE IMÓVEIS
 Comarca de Jaguariaíva
 Estado do Paraná

TITULAR
AGOSTINHO CARLOS THON
 CPF 441.505.129-49
 EMPREGADOS JURAMENTADOS
Antônio Carlos Thon
 CPF 663.991.599-20
Lucia Ferreira Pivovar
 CPF 389.993.399-02

REGISTRO GERAL	FICHA 2
MATRICULA N.º 10.637	SUBRICA <i>[Handwritten mark]</i>

brasileiro, engenheiro civil, separado judicialmente, residente e domiciliado à Rua Cel. Joaquim Ignácio Taborda Ribas, n.º 750, apt.º 1.801, na cidade de Curitiba-PR, RG 821.147-7-SSP/PR, CPF 230.781.549-04; EURIDES CUNHA NETO, médico, RG 272.856-7-SSP/PR, CPF 000.875.649-04, casado pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei n.º 6515/77, com ROSA MARIA NADALIN DA CUNHA, do lar, RG 724.112-SSP/PR, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Max Wolff, n.º 242, na cidade de Curitiba; e, RICARDO BRAMBILLA PINTO, comerciante, RG 425.774-SSP/PR, CPF 006.040.469-87, casado pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei n.º 6515/77, com LAURA MARIA MUNHOZ DA CUNHA PINTO, do lar, RG 612.678-2-SSP/PR, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Percy Withers, n.º 80, apt.º 131, na cidade de Curitiba. Deste: 4.812,00 VRC - RS 323,40. O referido é verdade e dou fé Jaguariaíva, 22 de abril de 2002. O OFICIAL:

AV.3/10.637.- PROTOCOLO N.º 31.202 de 24/10/2002. Nos termos do Requerimento feito em data de hoje ao Sr. Oficial deste Registro Imobiliário e ao qual foi apresentado o Recibo datado de 04/01/2002; procede-se a esta averbação para constar a **QUITACÃO DA PARCELA**, vinculada no Registro R2, desta matrícula. Ficando portanto liberado o imóvel constante da presente matrícula. Deste: 315,00 VRC - RS 23,62. O referido é verdade e dou fé Jaguariaíva, 24 de Outubro de 2002. O OFICIAL:

AV.4/10.637.- PROTOCOLO N.º 31.134, de 14/10/2002. Nos termos do Requerimento feito em data de 17/09/2002, ao Sr. Oficial deste Registro Imobiliário e ao qual foi apresentada cópia da Ata de Assembleia Geral Extraordinária datada de 18/12/2002, devidamente registrada sob n.º 20013162217, em 13/02/2002 na Junta Comercial do Paraná; procede-se a esta averbação para constar a **INCORPORAÇÃO** da PISA PAPEL DE IMPRENSA S/A., CNPJ 78.229.309/0001-45, pela PISA PARTICIPAÇÕES S/A., CNPJ 31.985.633/0001-20, passando o imóvel constante da presente matrícula a pertencer ao acervo patrimonial da PISA PARTICIPAÇÕES S/A. Deste: 2.156,00 VRC - RS 161,70. O referido é verdade e dou fé Jaguariaíva, 24 de Outubro de 2002. O OFICIAL:

AV.5/10.637.- PROTOCOLO N.º 31.135, de 14/10/2002. Nos termos do Requerimento feito em data de 17/09/2002, ao Sr. Oficial deste Registro Imobiliário e ao qual foi apresentada cópia da Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos Sócios, realizada em 26/02/2002; procede-se a esta averbação para constar a **MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO** empresarial da PISA PARTICIPAÇÕES S/A., para **NORSKE SKOG PISA S/A.**, CNPJ 31.985.633/0001-20. Deste: 630,00 VRC - RS 47,25. O referido é verdade e dou fé Jaguariaíva, 24 de Outubro de 2002. O OFICIAL:

R.6/10.637.- PROTOCOLO N.º 31.136, de 15/10/2002. **TÍTULO:** Conferência de Bens Para Incorporação de Patrimônio. **ADQUIRENTE:** NORSKE SKOG FLORESTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 43.343.052/0001-73, com sede em Rodovia PR 151, Km 207,5-C, nesta cidade. **TRANSMITENTE:** NORSKE SKOG PISA S/A., CNPJ 31.985.633/0001-20, com sede em Rodovia PR-151, Km. 207,5, nesta cidade. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Conferência de Bens Para Incorporação ao Patrimônio lavrada em data de 10/06/2002, às fls. 01/27, do livro n.º 203-E, nas Notas da Tabelião desta cidade. **OBJETO:** O imóvel desta matrícula. **VALOR:** R\$ 2.695.813,95 (Dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos e treze reais e noventa e cinco centavos), em conjunto com os imóveis das matrículas n.ºs 396; 1054; 1055; 1056; 1057; 1058; 1059; 1060; 1061; 1062; 1063; e, 1064, do Registro Imobiliário do Município e Comarca de Morretes-Pr, e, matrícula n.º 11.481, deste Registro Imobiliário. **CONDIÇÕES:** As constantes da escritura

MATRICULA



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49

Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com

CONTINUAÇÃO

objeto do presente registro. Deste: 4.312,00 VRC - R\$ 323,40. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 24 de Outubro de 2002. O OFICIAL:

R.7/10.637- PROTOCOLO N.º 31.483, de 27/12/2002. ÔNUS: Servidão de Passagem. CESSIONÁRIO: CHAMPION ELETRICIDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 84.828.151/0001-22, com sede em PR-151, Km. 229, nesta cidade. CEDENTE: NORSKE SKOG FLORESTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 43.343.052/0001-73, com sede em Rodovia PR 151, Km 207,5-C, nesta cidade. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Instituição de Servidão de Passagem em caráter gratuito e provisório, lavrada em data de 23/12/2002, às fls. 38/41, do livro n.º 209-3 das Notas da Tabelião desta cidade. OBJETO: Uma área com 10.537,30m², do imóvel constante da presente matrícula. CONDIÇÕES: As constantes da escritura objeto do presente registro. Deste: 615,00 VRC - R\$ 66,15. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva - Estado do Paraná, 15 de Janeiro de 2003. O OFICIAL:

AV.8/10.637- PROTOCOLO: N.º 38.849 de 10/06/2008. De conformidade com o Termo de Compromisso de Reserva Legal Registro nº SISLEG n.º 1.064.998-1 - Protocolo n.º 8.700.929-7, datado de 04/08/2006, procede-se a esta averbação para constar que o proprietário por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de RESERVA LEGAL, sobre uma área de 6,1956 hectares, correspondendo a 20,65% da área total do imóvel constante da presente matrícula. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n.º 4.771/65, a Lei Estadual n.º 11.054/95 e os Decretos Estaduais n.ºs 387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Deste: 630,00 VRC - R\$ 66,15. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva - Estado do Paraná, 09 de julho de 2008. O OFICIAL:

R.9/10.637- PROTOCOLO: 39.585, de 16/04/2009. ÔNUS: Servidão de Passagem. CESSIONÁRIA: ATE V - LONDRINA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. CNPJ 08.232.879/0001-09, com sede em Avenida Marçal Câmara, n.º 160, sala 1.302, centro, na cidade e Estado do Rio de Janeiro. CEDENTE: NORSKE SKOG PISA LTDA; já qualificada. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Constituição de Servidão Administrativa para Passagem de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica, lavrada em 10/12/2008, às fls. 153/158, do livro n.º 0268-E, das Notas do Tabelionato desta cidade. OBJETO: uma área de 6.242,00 m². VALOR: R\$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais). CONDIÇÕES: As constantes da escritura objeto do presente registro. Documentos apresentados na escritura: CCIR 2003/2004/2005; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural n.º 3020.9EF3.C4C6.FB12 - NIRF: 4.845.681-0; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n.º 172022008-14024050, emitida em 03/10/2008 válida até 01/04/2009; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da Norske Skog Pisa Ltda; FUNREJUS isento nos termos do artigo 1.º, inciso VII, alínea b, n.º 17, da Lei Estadual n.º 12.604. Deste: 1.260,00 VRC - R\$ 132,30. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 17 de fevereiro de 2009. O OFICIAL:

AV.10/10.637- Procede-se a esta averbação para constar que a CEDENTE no Registro R9 da presente matrícula é: NORSKE SKOG FLORESTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 43.343.052/0001-73, com sede em Rodovia PR 151, Km 207,5-C, nesta cidade, e não como constou. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 20 de Março de 2009. O OFICIAL:



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
 OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49
 Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
 Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR	
REGISTRO GERAL	Rubrica: <u>4</u> Matricula Nº 10.637
Registrador: AGOSTINHO CARLOS THON Auxiliar Autorizado: ANTONIO CARLOS THON	FICHA Nº 3
<p>AV.11/10.637:- PROTOCOLO: Nº 39.835 de 07/04/2009. Nos termos do requerimento feito em data de 03 de Abril de 2009, ao Sr. Oficial deste Registro Imobiliário, e ao qual foi apresentada Certidão nº 01/08, fornecida em data de 17/03/2009, pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Habitação, e Cópia da Lei Municipal nº 1823/08 de 29/12/08, procede-se a esta Averbação para constar que o imóvel da presente matricula esta situado na Zona Urbano desta cidade. Deste: R\$ 66,18 - 60,00 VRC. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaiva, 07 de Abril de 2009. O OFICIAL</p>	
<p>R.12/10.637:- PROTOCOLO: Nº 40.769 de 18/01/2010. TÍTULO: Doação. DOADORA: NORSKE SKOG FLORESTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 43.343.052/0001-73, com sede em Rodovia PR 151, Km 207,5-C, nesta cidade. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA-PR., CNPJ 76.910.900/0001-38, com sede em pessoa jurídica de direito público, à Praça Getúlio Vargas, n.º 60, nesta cidade. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada em 19/11/2009, às fls.176/180, do Livro 0275-E, das Notas do Tabelionato desta cidade. OBJETO: UMA PARTE IDEAL E EM COMUM CORRESPONDENTE A 28,4059 HECTARES, do imóvel desta matricula. VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para efeitos fiscais. A escritura objeto do presente registro está autorizada pela Lei n.º 1944/2009 do Município de Jaguariaiva, datada de 13/10/2009. Documentos apresentados na escritura: Certidão Negativa Municipal n.º 0495/2009; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n.º 318672009-14024050; Certidão Negativa de Distribuição Cível, Executivo Fiscal; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União sob n.º C9C2.04B7.8468.217F; Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais Pessoa Física ou Jurídica das Seções Judiciárias Federais do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina n.º 20980; Certidão Negativa de Reclamatórias, ou outros procedimentos Trabalhistas n.º 1573/2009; Certidão Positiva de Distribuição Cível (Cível, Precatória), ITCMD e FUNREJUS isentos. Deste: R\$ 452,76 - 851,00 VRC. R\$ 2,00. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaiva, 18 de janeiro de 2010. O OFICIAL</p>	
<p>R.13/10.637:- PROTOCOLO: Nº 48.377 de 14/10/2014. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 12/09/2014 às fls. 102, do livro n.º 0326-E, das Notas do Tabelionato desta cidade; <u>do imóvel constante da presente matricula, uma parte ideal e em comum correspondente à 2.617,06 m²</u>, foi adquirido em sua totalidade por JOSNEY MACHADO DE OLIVEIRA - JAGUARIAÍVA - EPP, CNPJ 09.243.598/0001-14, com sede na Rodovia PR 151, s/nº, Km 210,3 - Distrito Industrial II, nesta cidade, representada por JOSNEY MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rodovia PR 151, s/nº, Km 210,3 - Distrito Industrial II, nesta cidade, RG 8.541.818-1/SSP-PR, CPF 038.113.379-63, por compra feita ao MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA-PR, já qualificado, pelo preço de R\$ 7.589,48 (sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), não havendo condições. Documentos apresentados na escritura: ITBI guia n.º 237/2014, no valor de R\$ 189,73, recolhido em 21/07/2014, pela Prefeitura Municipal desta Cidade; FUNREJUS guia n.º 11722509-4, no valor de R\$ 15,18 recolhido em 25/08/2014; Com relação ao outorgante vendedor MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA - PR: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais n.º 12307812-16, emitida em 10/09/2014 - válida até 08/01/2015; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 09/09/2014 - válida até 08/03/2015; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida em 26/05/2014 - válida até 22/11/2014; Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais Pessoa Física ou Jurídica das Seções Judiciárias Federais do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, emitida em 10/09/2014 pela Justiça Federal da 4ª Região; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas sob n.º 61255534/2014, emitida pela Justiça do Trabalho, em 10/09/2014 - válida até 08/03/2015; Certidão Positiva de Reclamatórias ou outros procedimentos Trabalhistas n.º 1551/2014, emitida pela Justiça do Trabalho - Vara do Trabalho de</p>	



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49

Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA 10.637.R.13	FICHA 3 - verso
<p>Jaguariaíva - PR, em data de 13/08/2014 - válida por 30 dias, de cujo teor a ora outorgada compradora, na forma representada, declara ter pleno conhecimento; Certidão Positiva de Distribuição Cível (Cível Precatória), Executivo Fiscal emitida em 13/08/2014 pelo Cartório Distribuidor e Anexos desta Comarca, de cujo teor a ora outorgada compradora, na forma representada, declara ter pleno conhecimento; Edital de Concorrência Pública para Alienação de Imóveis n.º 01/2014, da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR, datado de 28/02/2014; Ata de Sessão da Alienação do Leilão n.º 01/2014, da Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 07/04/2014. Declarou a Compradora, na forma representada, que dispensava o Vendedor da apresentação de demais certidões exigidas e que tinha pleno conhecimento da lei 7.433/85 regulamentada pelo decreto 93.240/86 EMITIDA A DOL SELO DIGITAL N.º 31300 . D40mq . 4gMng. Controle: zKKLp . vCoc Deste: 4.312,00 VRC - R\$ 676,98 - SELO R\$ 3,00. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 13 de Novembro de 2014. OFICIAL: <i>[Assinatura]</i></p>	
<p>R.14/10.637- PROTOCOLO: N.º 49.701 de 20/07/2015. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 11/06/2015 às fls 110/114, do livro n.º 0334-E, das Notas do Tabelionato desta cidade, do imóvel constante da presente matrícula, tão somente, uma parte ideal e em comum correspondente à 1.738,54m² foi adquirida por E. PAVUK - TRANSPORTES - EIRELI - ME, CNPJ 08.510.710/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Porto Velho, s/n.º, Distrito Industrial, nesta cidade; por compra feita ao MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR, já qualificado, pelo preço de R\$ 17.541,87 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos), não havendo condições. Documentos apresentados na escritura: DAM-ITBI guia n.º 183/2015, recolhido em data de 21/05/2015 no valor de R\$ 438,54; FUNREJUS guia n.º 14636745-3, recolhida em data de 27/05/2015, no valor de R\$ 35,08; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais n.ºs 013195546-08, emitida em data de 19/05/2015, em nome do vendedor; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em data de 02/02/2015, em nome do vendedor; Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais Pessoa Física ou Jurídica das Seções Judiciárias Federais do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, emitida em data de 19/05/2015 pela Justiça Federal da 4ª Região, em nome do vendedor; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas sob n.º 101575747/2015, emitida em data de 19/05/2014 pela Justiça do Trabalho, em nome do vendedor; Certidão Positiva de Ações Trabalhistas do 1º Grau, sob n.ºs 2015.05.14-0f6b7aa9, emitida pela Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, em data de 14/05/2015, em nome do vendedor; Certidão Positiva de Distribuição Cível (Cível. Precatória), Executivo Fiscal em nome de Município de Jaguariaíva, Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-PR, Jaguariaíva Prefeitura Municipal e Fazenda Pública do Município de Jaguariaíva, emitida em data de 14/05/2015 pelo Cartório Distribuidor desta Comarca, de cujo teor a ora outorgada compradora declara ter pleno conhecimento; Edital de Concorrência Pública para Alienação de Imóveis n.º 01/2015, da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-PR, datado de 12/02/2015; e, Ata de Sessão de Alienação do Leilão n.º 01/2015, da Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 23/03/2015. Documentos apresentados.- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em data de 11/08/2015 - válida até 07/02/2016, em nome do vendedor. Declarou a compradora, que dispensava o vendedor da apresentação das demais certidões exigidas e que tinha pleno conhecimento da lei 7.433/85 regulamentada pelo decreto 93.240/86. Pelo outorgado vendedor, na forma representado, foi dito que, a presente transação é decorrente do Procedimento Administrativo n.º 1617/2015 de 11/02/2015. Em 04/03/2015, através de consulta à Central Nacional de Disponibilidade de Bens, cujo relatório recebeu o seguinte código HASH: 8474.7941.29bd.cc20.2ae0.a4a0.8ad1.2b7f.149a.03ff e HASH: 5c7d.0d69.aca8.0406.7007.17ac.ff04.2310.1347.50bd, constatou-se a disponibilidade dos bens do outorgante vendedor e do outorgado comprador EMITIDA A DOL SELO DIGITAL N.º 6EaiO D4AiJ . 4A4ng. Controle: z3KLp . vVUg Deste: 4.312,00 VRC - R\$ 720,10 - SELO R\$ 4,00. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 18 de Agosto de 2015. OFICIAL: <i>[Assinatura]</i></p>	



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
 OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49
 Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
 Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ	
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR	
REGISTRO GERAL	Rubrica: Matrícula Nº 10.637
Registrador: AGOSTINHO CARLOS THON	
Substitutos Autorizados: ANTONIO CARLOS THON E VIVIANA THON	
FICHA Nº 4	
<p>AV.15/10.637.- PROTOCOLO: Nº 49.909 de 21/08/2015. Nos termos do requerimento feito em 21/08/2015, por JOSNEY MACHADO DE OLIVEIRA - JAGUARIAÍVA - EPP, ao Sr. Oficial deste Registro Imobiliário e ao qual foi apresentado o Contrato Social juntamente com a sua Primeira Alteração devidamente registrados pela Junta Comercial do Estado do Paraná-PR em 04/03/2015 e 14/04/2015, procede-se a esta averbação para constar a alteração da razão social da empresa Requerente para P. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº. 09.243.598/0001-14, conforme contrato registrado sob protocolo nº. 15/109504-3; e, ainda a posterior alteração da razão social para JAGUAR GÁS LTDA. EPP, CNPJ 09.243.598/0001-14, conforme contrato registrado sob protocolo 15/223827-1, na Junta comercial do Estado do Paraná-PR. SELO DIGITAL Nº kld3O D4NI. 468ng, Controle: z5KLp. vQS4. Deste 630,00 VRC. R\$ 105,21 - SELO R\$ 3,00 O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 21 de Setembro de 2.015. O OFICIAL: <i>Agostinho Carlos Thon</i></p>	
<p>R.16/10.637.- PROTOCOLO: Nº 55.126 de 24/05/2019. TÍTULO: Escritura Pública de Permuta TRANSMITENTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR., já qualificado. ADQUIRENTE: CLEITON JUNIOR BUENO MARTINS - FIRELI ME, CNPJ 10.747.933/0001-09, com sede à Rodovia PR-151 km 211, sala nº 04, Distrito Industrial, nesta cidade. ANUENTE: CLEDIMIL MARTINS DA COSTA - ME, CNPJ 79.788.501/0001-34, com sede em Rua Subtenente Deable, nº 406, Vila Fluvíópolis, nesta cidade. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Permuta, lavrada em 29/04/2019, Livro 0379-E, fls. 130/137, das Notas do Tabelionato desta Comarca. OBJETO: <u>Uma parte ideal e em comum correspondente a 99.153,57m2 do imóvel desta matrícula.</u> VALOR: R\$ 379.082,00 (trezentos e setenta e nove mil, e oitenta e dois reais), para efeitos fiscais. DOCUMENTOS APRESENTADOS: Guia ITBI sob nº. 85/2019 no valor de R\$ 9.477,07 paga em 09/04/2019, Guia FUNREJUS no valor de R\$ 480,00 pago em 17/03/2019, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais emitida em 25/03/2019; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 11/07/2019, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida em 28/04/2019, pela Justiça do Trabalho. Os permutantes dispõem a apresentação das Certidões de Feitos Ajuizados da Justiça Federal, Estadual e Justiça do Trabalho, tendo pleno conhecimento da lei 7.433/85 regulamentada pelo decreto 93.240/86. Inscrição Imobiliária nº 02.07.001.0076.0003.001.000. Através de consulta à Central Nacional de Disponibilidade de Bens, cujos relatórios receberam os seguintes Códigos HASH: 360b.8e21.2ca5.247f.994c.b244.7f2c.c7c2.6842.2dff.e HASH: 2584.4c11.d36c.eae8.0189.2030.c827.c457.1dh7.7a83, constatou-se a disponibilidade dos bens dos outorgantes permutantes. SELO DIGITAL Nº auZhZ. mRwC6. b3qQI, Controle: NdwzG. Lu8eD O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 25 de Maio de 2019. O OFICIAL: <i>Agostinho Carlos Thon</i></p>	
<p>R.17/10.637.- PROTOCOLO: Nº 55.125 de 24/05/2019. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 23/05/2019, às fls. 108/112, do livro nº 0380-E, das Notas do Tabelionato desta cidade, <u>do imóvel constante da presente matrícula, uma parte ideal e em comum, correspondente à 99.153,37m2</u> foi adquirido pela Sra. AIMEE TAYNARA BUENO MARTINS, brasileira, solteira, administradora, filha de Cledimil Martins da Costa e de Alzemara Bueno Martins, endereço eletrônico: aimee.martins@hotmail.com, RG 10.415.898-6-SSP/PR, CPF 082.507.169-06, residente e domiciliada à Rua Subtenente Deable, nº 406, Vila Fluvíópolis, nesta cidade. por compra feita a CLEITON JUNIOR BUENO MARTINS - FIRELI ME, já qualificado; pelo preço de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), não havendo condições. Documentos apresentados na escritura: Guia ITBI nº 133/2019, no valor de R\$ 9.477,07, paga em 24/05/2019; Guia de recolhimento FUNREJUS no valor de R\$ 758,17, paga em 20/05/2019; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 11/12/2018, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida em 22/05/2019, pela Justiça do</p>	



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
 OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49
 Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
 Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA 10.637.R.17	FICHA 4 - verso
<p>Trabalho: Certidão Negativa de Distribuição Cível e Criminal das Seções Judiciárias Federais do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, emitida em 22/05/2019, pela Justiça Federal da 4ª Região. A outorgada compradora dispensa a apresentação das demais certidões exigidas, tendo pleno conhecimento da lei nº 7.433/85 regulamentada pelo decreto nº 93.240/86. <u>Inscrição Imobiliária n.º 10370-02.07.001.0076.0003.001.000</u>. Através de consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, cujos relatórios recebeu os seguintes códigos HASH: flbc. 63dc. ddd1. 18aa. b275. 8908. f47f. 47b5. 65f0. 177b e HASH: 2584. 4c11. d36c. eae8. 0189. 2030. c827. e457. 1db7. 7a83, constatou-se a disponibilidade dos bens dos outorgantes vendedores e dos outorgados compradores. EMITIDA A DOI SELO DIGITAL Nº YuZtU. CpxoA. A5qQO, Controle: JEprG. LuzE6. Deste: 4312,00 VRC - RS 832,21 - SELO RS 4,67 - FADEP RS 41,61 - ISS RS 41,61. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 09 de Junho de 2019. O OFICIAL:</p>	
<p>R.18/10.637.- PROTOCOLO: Nº 58.459 de 25/05/2021. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 20/04/2021, às fls. 082/087, do livro n.º 0409-E, das Notas do Tabelionato desta cidade; <u>do imóvel constante da presente matrícula, uma parte ideal e em comum, correspondente à 10.625,25 m2</u> foi adquirido por BONFIM CALDERARIA PESADA LTDA, CNPJ 11.076.662/0001-61, com sede à Rua Porto Velho, nº 1222, Distrito Industrial, nesta cidade, representada por VAI.DECI JOSÉ BONFIM, brasileiro, industrial, solteiro, maior, residente e domiciliado à Rua das Azaléias, 362, Jardim Samambaia, nesta cidade, RG 10.515.333-3-SSP/PR, CPF 891.635.679-20; por compra feita à MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR, já qualificado; pelo preço de R\$ 38.782,16 (Trinta e oito mil setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), não havendo condições. Documentos apresentados na escritura: Guia ITBI n.º 34/2021, no valor de R\$ 1.081,11, paga em 03/02/2021; Guia de recolhimento FUNREJUS no valor de R\$ 86,49, paga em 04/02/2021; Certidão Negativa de Débitos nº 1950/2021, pela Prefeitura Municipal desta cidade; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 08/06/2021; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida em 12/04/2021, pela Justiça do Trabalho; Certidão Negativa de Distribuição Cível e Criminal das Seções Judiciárias Federais do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, emitida em 12/04/2021, pela Justiça Federal da 4ª Região; Edital de Concorrência Pública para Alienação de Imóveis nº 01/2018, da Prefeitura Municipal desta cidade; Ata de Sessão de Abertura de Julgamento da Licitação; Termo de Autorização de Escritura Pública, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 07/01/2021. A outorgada compradora na sua forma representada dispensa a apresentação das demais certidões exigidas, tendo pleno conhecimento da lei nº 7.433/85 regulamentada pelo decreto nº 93.240/86. A outorgada compradora e o outorgante vendedor nas suas formas representadas declaram que a presente transação não foi intermediada por corretor imobiliário. A presente transação é decorrente do Procedimento Administrativo nº 3396/2020. <u>Inscrição Imobiliária n.º 02.07.001.0076.0003.005.000</u>. Através de consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, cujos relatórios recebeu os seguintes códigos Hash: d66d. 40e7. 4c4b. af4d. 4a92. 849b. 8665. 7382. a115. 0693 e Hash: 57ef. 375c. 957b. 88cb. 65dd. 1a77. 96f0. 7a90. b35c. 0046, constatou-se a disponibilidade dos bens dos outorgantes vendedores e do outorgado comprador. EMITIDA A DOI SELO DIGITAL Nº YuZtU. CpxoA. A5qQO, Controle: JEprG. LuzE6. Deste: 4.312,00 VRC - RS 935,70 - SELO RS 5,25 - FADEP RS 46,78 - ISS RS 46,78. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva, 24 de Junho de 2021. O OFICIAL:</p>	



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
 OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49
 Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
 Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com



Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 30,20 - 139,17 VRC
 01 Selo..... R\$ 5,25 - 24,19 VRC
 01 Buscas: cada 10 (dez)..... R\$ 0,65 - 3,00 VRC
 SS R\$ 1,54

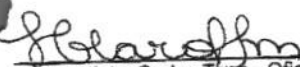
Total: R\$ R\$ 46,90

Carolina Hening Jorge Martins/.

O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva - PR, 16 de Setembro de 2021.

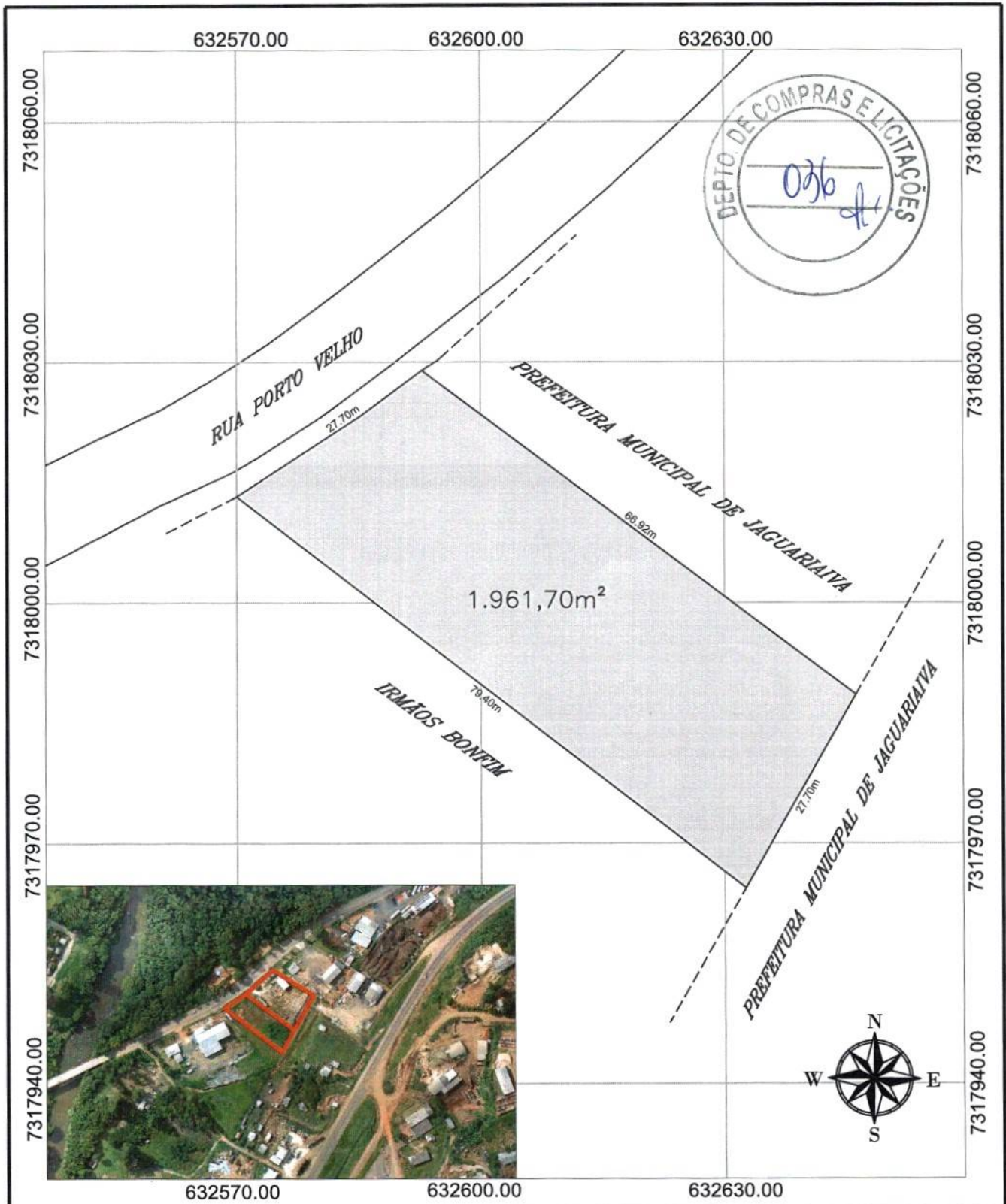


REGISTRO DE IMÓVEIS
 Jaguariaíva - Paraná
CAROLINA HENING JORGE MARTINS
 Escrevente Portaria 222220


 Agostinho Carlos Thon - Oficial Titular
 Bibiana Thon - Escrevente Substituta
 Viviana Thon - Escrevente Substituta
 Bruna Caroline Soares da Silva - Escrevente
 Carolina Hening Jorge Martins - Escrevente

****Certidão válida por 30 dias****

"Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerado fraude"



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Izabel Branco 142 - C. Alta Cx.Postal.11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
 Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

GESTÃO 2021-2024 ALCIONE LEMOS PREFEITA MUNICIPAL		TÍTULO: MAPA PLANIMÉTRICO DE ÁREA PARA LICITAÇÃO		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº JEFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS CREA/PR 133615-D		DATA: AGOSTO/2022	DESENHO: Taise de Souza	ESCALA: 1:700
		FOLHA: Única		



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

Imóvel: Fazenda Samambaia
Proprietário: Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Local: Jaguariáiva
Matrícula: Parte da Matrícula 10.637
Área: 1961,70 m²

Comarca: Jaguariáiva



Perímetro (m): 201,72 m

MEMORIAL DESCRITIVO

Olhando o referido imóvel de frente, o mesmo possui as seguinte medidas e confrontações:

- Frente medindo 27,70 metros confrontando com a Rua Porto Velho;
- Fundos Medindo 27,70 metros confrontando com a propriedade de Prefeitura Municipal de Jaguariáiva;
- Lado direito medindo 79,40 metros confrontando com a propriedade de Irmãos Bonfim;
- Lado esquerdo medindo 66,92 metros confrontando com a propriedade de Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

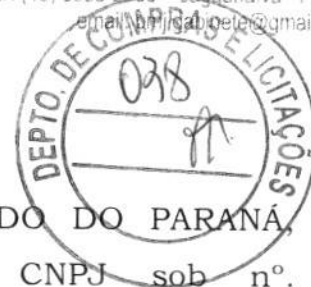
Responsável Técnico
Eng. Florestal Jeferson Brizola das Chagas
CREA:133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguariaíva - Paraná
CEP: 84.200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 e-mail: pmjaguariaiva@gmail.com

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO



1. Proprietário: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.910.900/0001-38, com sede a Praça Dona Isabel Branco, n.º 142, na cidade de Jaguariaíva - Estado do Paraná.

2. Identificação e Caracterização dos Bens Avaliados:

2.1. O imóvel, objeto de avaliação, é o seguinte:

LUGAR IMPÉRIO FANTASIA
MATRÍCULA SOB N.º 10.637 = DATA: - 20 de dezembro de 1996. 186A ÁREA DE TERRAS RURAIS COM 30,00 HECTARES, IGUAIS A 12.397 ALQUEIRES PAD LISTAS, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO "FAZENDA SAMAMBAIA", DESTE MUNICÍPIO E COMARCA, tendo as seguintes metragens, divisas e confrontações: Partindo do marco 0, cravado à margem do Rio Jaguariaíva, segue o curso do rio até o marco 1, na extensão de 239,668 metros, no rumo de 28°20'00"NW, confrontando com Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo; do marco 1 segue pelo Rio Jaguariaíva até o marco 4, nas seguintes distâncias e rumos: 381,623m, 38°50'08"NW; 549,137 metros, 11°53'48"NE; 193,241m, 14°53'01"NE, sempre confrontando com Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo; do marco 4 segue por linha seca até o marco 5, na extensão de 544,977m, no rumo de 79°12'16"NE, confrontando com Ruy Cunha; do marco 5 segue pela Rodovia PR-151 até o marco 6, na extensão de 111,626m, no rumo de 69°03'17"SW; do marco 6 continua pela Rodovia PR-151 nas seguintes distâncias e rumos: 95,794m, 51°36'11"SW; 61,223m, 26°44'12"SW; 516,622m, 29°38'59"SW; 117,328m, 19°50'18"SW; 96,832m, 09°51'09"SW; 188,793m, 12°12'49"SE; 131,365m, 68°04'55"SE; 150,269m, 49°07'41"SW; 122,873m, 21°33'51"SW; 69,927m, 35°04'43"SW, até atingir o marco 0, início da descrição. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição n.º 5.243, fls. 136 do Livro n.º 3-F, deste Registro Imobiliário. **PROPRIETÁRIO:** RUY CUNHA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agropecuarista e procurador da justiça, portador de CI/RC n.º 37.927/PR, e do CPF nº MF sob nº 003.632.439/68, residente e domiciliado à Rua Sergipe nº 1091, 4º andar, na cidade de Londrina, deste Estado. O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva - Estado do Paraná, 20 de dezembro de 1996.

3. Registro Imobiliário: o imóvel se encontra registrado sob a matrícula n.º 10.637, do Ofício de Registro de Imóveis local.

4. Benfeitorias: Os imóveis não possuem benfeitorias, pois são destinados a industrialização/comercialização pelo Município.

5. Caracterização da localização: Trata-se de imóvel situado no local denominado de Fazenda Samambaia, no Distrito Industrial II - Ary Fanchin.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CX-11 - Fone (43) 3535-1233 - FAX (43) 3535-2130 - Jaguariaíva - Paraná
CEP: 84.200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 email: pmj.gabinete@gmail.com

- 6. Demais caracterizações:** A propriedade que é objeto de avaliação será utilizada para industrialização/comercialização pelo Município.
- 7. Situação do Imóvel:** O imóvel encontra-se na posse direta do proprietário, e será objeto de alienação a particulares para as finalidades que é destinada.
- 8. Riscos Aparentes:** Devido a localização do imóvel, pode-se afirmar que não possui qualquer risco natural que possa afetá-lo.
- 9. Aproveitamento do Imóvel:** O imóvel pode ser considerado totalmente aproveitável, visto que a finalidade do mesmo será para instalação de empreendimentos industriais/comerciais;
- 9.1.** No local, deverá ser observado e respeitado as faixas de domínio da extinta RFFSA e DER.
- 10. Finalidade da Avaliação:** Valorar o imóvel para fins de licitação à alienação.
- 11. Método de Cálculo da Valorização:** Foi utilizado para auferir o valor do imóvel o método comparativo considerando para tanto a negociação de imóveis nos bairros vizinhos do mesmo, como também foi utilizado como base legal o Decreto Municipal nº 713/2021.
- 12. Valor do Imóvel:** O imóvel foi valorado levando em conta o metro quadrado, ou seja, **R\$ 14,66 (quatorze reais e sessenta e seis centavos)**.

Jaguariaíva, 10 de outubro de 2022.

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis

Decreto nº 099/2021, de 18/01/2021


SÉRGIO CRUZ


JOSÉ SIDNEI LOZESKI FILHO


LUCAS MADUREIRA FERREIRA


ALAN MIRANDA


RODRIGO PINTO MENDES



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Laudo de avaliação requerido pelo **Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38.

Endereço do imóvel: Rodovia Pr 151 – Distrito Industrial Prefeito Albano Ferreira de Barros - **Jaguariaíva, Paraná**

Classificação do imóvel: Urbano

Método Avaliativo: Comparativo de dados de mercado

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Matricula: 10.637 do Cartório de Registro da Comarca de Jaguariaíva – Paraná

Matricula de posse de propriedade do município.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Avaliando só a terra nua o metro quadrado a razão de **R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais)/m²**.

Valor este devido a sua localização, valores de mercado das últimas transações imobiliárias da cidade de Jaguariaíva, Paraná.

Laudo este com variação de 5% para mais ou para menos.

Sendo este o parecer e o que tenho para apresentar, estou à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,

R\$ 127.519,50

Jaguariaíva, 06 de Outubro de 2022.

Imobiliária Mapa da Mina LTDA ME

CRECI J 3178

Abel Pinto de Oliveira

CRECI/PR 10.251 Corretor de Imóveis



COMPRA - VENDA - ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr. Michael Wahraftig, 116 - Fone/Fax: (0xx43)535-2719 - cep 84 200-000 - Jaguariaíva-PR.



PONTUAL IMÓVEIS JAGUARIAÍVA LTDA ME, devidamente inscrita no CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 6º REGIÃO PR, sob o nº J 3595 e devidamente cadastrada no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 03.122.352/0001-08, com sede à Rua Dr. Michael Wahraftig, nº 116, Jardim Central, nesta cidade de Jaguariaíva, emitiu seu parecer sobre valor de mercado imobiliário do imóvel abaixo identificado, solicitado pelo Município de Jaguariaíva devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.910.900/0001-38 através do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais.

LOCALIZAÇÃO: Rua Porto Velho – Distrito Industrial Ari Fanchin II - Jaguariaíva – Paraná.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terras, destinadas para fins comerciais/ industriais, próximo à rodovia PR 151.

MELHORAMENTOS PÚBLICOS: O imóvel encontra-se em via pavimentada e possui acesso para instalação de energia elétrica, água potável, saneamento básico.

VALOR: Atribui-se ao imóvel aqui avaliado o valor de R\$ 52,00/m² (cinquenta e dois reais por metro quadrado).

MÉTODO: Utilizamos para esta avaliação o Método Comparativo de Mercado.

VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Os imóveis aqui avaliados são objeto das matriculas sob o nº 10.637 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva – Paraná.

*SENDO ESTE O NOSSO PARECER, COLOCAMO-NOS A DISPOSICÃO PARA EVENTUAIS
ESCLARECIMENTOS.*

Jaguariaíva, 06 de outubro de 2022.

PONTUAL IMÓVEIS CRECI J 3595

CNPJ 03.122.352/0001-08



CELSO AUGUSTO RIBAS

CRECI - PR. E. 29.686

CORRETOR DE IMÓVEIS

Avaliação de Imóvel Urbano Industrial



1. Solicitante: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.
CNPJ- MF. Nº 76.910.900/0001-38

MATRÍCULA Nº 10.637 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAÍVA PARANÁ.

1. Objeto a ser avaliado da matrícula nº 10.637: Imóvel um lote de terreno, situado a Rodovia Pr 151, Distrito industrial – Prefeito Albano Ferreira de Barros, complemento Samambaia Cunha, no quadro urbano desta cidade, sem benfeitorias. O solicitante não apresentou matrícula atualizada do imóvel
2. Imóveis localizados com rua com pavimentada, rede de esgoto, iluminação pública.
3. Informações fornecidas pelo solicitante.
4. Valor avaliado por metro quadrado do terreno: R\$ 60,00 (Sessenta reais).
5. Variação de percentual: 05 % para mais ou para menos do valor do imóvel.
6. Indicações: MCDDM método comparativo direto de dados de mercado.
7. Diagnostico de mercado: a) liquides: Baixa
b) Desempenho de mercado: Normal
c) Absorção pelo mercado: sem perspectivas.

Jaguariaíva, 06 de outubro de 2022.


Celso Augusto Ribas
Corretor de imóveis
Creci- Pr. 29.686

117.703.88
Celso Augusto Ribas
Corretor de Imóveis
CRECI-PR-F. 29.686



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 2.459/2013

Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder às alienações por intermédio de licitação na modalidade de concorrência dos imóveis públicos municipais situados nos Distritos Industriais constituídos nesta Municipalidade.

AUTORIA: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, na forma legal, mediante venda e compra, conforme procedimento licitatório na modalidade de concorrência, nos termos do inciso I do art. 17, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações) e art. 67, inciso XIII da LOM, os imóveis públicos municipais situados nos Distritos Industriais deste Município.

I - Os valores mínimos utilizados para as alienações dos imóveis públicos municipais objetos desta lei, são os tipificados no Decreto Municipal nº 433, de 20/09/2013, valor previsto para lance mínimo, conforme constará no edital do certame.

Art. 2º A aplicação dos recursos arrecadados após a efetivação da alienação observarão os termos da lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e demais normas pertinentes.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes para a concretização da alienação dos imóveis, uma vez que existem claro interesse e finalidade pública para tanto.

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2013.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/07/2021



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 2.887/2021

EMENTA: Dispõe sobre instituição do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Jaguariaíva - PROGRIDE e fomento ao emprego no município de Jaguariaíva.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Jaguariaíva - PROGRIDE, com o objetivo de fomentar a expansão de empreendimentos existentes e estimular a atração de novos empreendimentos no município de Jaguariaíva, com o fim primordial de gerar novos empregos e renda, incrementando e desenvolvendo ao empreendedorismo, a criação e ampliação do mercado de trabalho e a otimização de receitas.

Art. 2º O Poder Executivo poderá utilizar os seguintes mecanismos para fomentar o PROGRIDE:

- I - promoção de incentivos às empresas na aquisição de terrenos;
- II - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto Sobre Serviços - ISS, pelo prazo de 03 (três) anos;
- III - instituição de regime fiscal, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidentes sobre a respectiva operação imobiliária;
- IV - execução de infraestrutura primária em terrenos destinados à implantação dos empreendimentos;
- V - execução de obras de infraestrutura nos imóveis, glebas, parques ou condomínios, tais como abertura das vias públicas, demarcação de quadras e datas, rede de águas pluviais, meios-fios, pavimentação, arborização e rede de energia elétrica;
- VI - fazer permissão ou concessão de uso de áreas edificadas e não edificadas de forma gratuita, desde que o beneficiário preencha os requisitos do art. 5º, §2º, Incisos I a XV.

§ 1º A isenção do ISS será concedida somente para os serviços de construção civil, e quando executados por prestadores de serviços de Jaguariaíva.

§ 2º As isenções previstas neste artigo serão concedidas somente a empreendimentos novos a serem instalados no município, bem como para a expansão de empreendimentos já existentes.

Art. 3º Os benefícios tratados pelo artigo anterior serão concedidos às empresas de ramo industrial, comercial atacadista, de logística, condomínios e loteamentos empresariais, estabelecimentos hoteleiros prestadores de serviços e de turismo ou aos imóveis adquiridos ou alugados por empresas beneficiadas àquelas empresas que atuem no ramo de "Call Center" e "Leasing", desde que o beneficiado tenha domicílio fiscal em Jaguariaíva.

Parágrafo único. Não estão incluídas na presente Lei as empresas cujas vendas ou serviços sejam exclusivos de vendas diretamente ao varejo.

Art. 4º Para aquisição de terreno, as empresas deverão apresentar os dados do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente para compor a planilha técnica, comprovando o aproveitamento de no mínimo 60% (sessenta por cento) da área do imóvel.

Art. 5º O valor do imóvel adquirido, poderá ser pago em até 36 (trinta e seis) vezes, parcelas que serão corrigidas pela inflação (INPC-IBGE), além de uma entrada de 15% (quinze por cento) do valor do imóvel.

§ 1º As empresas que já estiverem instaladas a mais de 05 (cinco) anos, na área que pleitear a aquisição, terá o valor reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor apurado nas médias das avaliações estabelecidas no artigo 7º

§ 2º Para participação do processo licitatório a empresa apresentará planilha técnica constando:

- I - geração de empregos;
- II - área de atuação;
- III - tipo de produto ou serviço;
- IV - porte da empresa;
- V - forma e modalidade de investimentos;
- VI - natureza do empreendimento (novo, expansão ou outro);
- VII - aplicação e utilização de tecnologias;
- VIII - impacto sobre o meio ambiente;
- IX - cronograma de execução do empreendimento;
- X - impactos fiscal e tributário;
- XI - natureza e utilização de mão de obra;
- XII - programas e benefícios sociais;
- XIII - número de atendimentos e visitantes.
- XIV - metragem do prédio;
- XV - tipo de construção.

Art. 6º As empresas enquadradas no PROGRIDE serão contempladas com a isenção do Imposto sobre a Propriedade Urbana - IPTU a partir da data do Habite-se da obra, quando os imóveis forem adquiridos diretamente do Município e, nos casos de aquisição de terceiros, a partir da data de expedição do Alvará de Funcionamento, desde que seja requerido anualmente, dentro do prazo do próprio exercício fiscal, até o último dia útil do mês de março, obedecendo as seguintes condições:

I - pelo prazo de 01 (um) ano, as empresas do ramo turístico, com renovação condicionada ao cumprimento do artigo 8º desta Lei, limitando-se a isenção ao período máximo de 03 (três) anos, nos termos do inciso II do artigo 2º desta Lei;

II - pelo prazo de 02 (dois) anos, as empresas instaladas nas áreas industriais existentes e nas que forem implantadas ou a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária - SEDEA, limitando-se a isenção ao período máximo de 03 (três) anos, nos termos do inciso II do artigo 2º desta Lei;



Art. 7º A aquisição e a alienação de bens imóveis, originários do patrimônio público, por compra e venda ou permuta, terão como valores de referência os estabelecidos na Planta Genérica de Edificações e de Terrenos, e dependerão sempre de prévia avaliação, aferida através de procedimentos e respectivos laudos, emitidos por 03 (três) empresas do ramo imobiliário, 01 (uma) avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, sendo que a média das 04 (quatro) avaliações, deverá ser o valor a ser posto no processo licitatório para a alienação.

Parágrafo único. Todas as aquisições e alienações sejam de áreas localizadas na zona urbana ou rural serão precedidas de avaliação prévia, autorização legislativa e processo licitatório, nos termos previstos na própria Lei Orgânica.

Art. 8º Para obtenção dos incentivos previstos nesta Lei, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos e exigências:

I - submeter a aprovação da Administração, com devida antecedência, os planos de trabalho/investimento e ou os projetos dos empreendimentos, das construções e /ou ampliações;

II - a s empresas beneficiadas pela aquisição de áreas de terras deverão iniciar as obras de implantação do projeto no prazo máximo de 12 (doze) meses, devendo concluí-las em 36 (trinta e seis) meses, sendo ambos os prazos contados da data da assinatura do instrumento de aquisição ou uso da propriedade junto a prefeitura Municipal;

III - admitir para trabalhar na empresa, preferencialmente pessoas residentes neste município;

IV - faturar no município de Jaguariaíva, todos os produtos e serviços objeto da atividade econômica, gerados na unidade instalada no município;

V - licenciar sua frota de veículos em Jaguariaíva a partir do início de sua atividade no município.

§ 1º É permitida a prorrogação dos prazos estipulados no caput deste artigo, sempre através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, se devidamente justificada pela empresa e aceita pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, prevista nesta Lei.

§ 2º O não cumprimento dos prazos estipulados neste artigo ensejará o cancelamento dos benefícios concedidos pelo Programa à empresa, autorizando o Chefe do Executivo Municipal a promover, através de Atos Administrativos ou Judiciais, a imediata reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sendo o valor depositado pela empresa válido como "arras em pagamento", conforme art. 417 e seguintes do CC.

Art. 9º Caracterizada a inadimplência e o descumprimento contratual, o Município de Jaguariaíva poderá cobrar da empresa, a título de cláusula penal, até 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel, constante do contrato de venda e compra.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade de implantação ou expansão do empreendimento pela empresa beneficiada, o Município poderá autorizar o repasse da titularidade da propriedade e respectivos benefícios a terceiro interessado, quando ressarcido integralmente de seus custos, cabendo à empresa cedente somente a recuperação financeira do valor pago, pela área de terras adquirida e das benfeitorias necessárias incorporadas, acrescido da respectiva correção contada a partir da data do respectivo pagamento.

Art. 10. A escritura definitiva de venda e compra ou a anuência na cessão de direitos do contrato de promessa de venda e compra

firmado com o Município, somente será concedida após 05 (cinco) anos da data da expedição do Alvará de Funcionamento, mediante a comprovação da quitação integral do preço do imóvel e da implantação ou da expansão do empreendimento, ou a qualquer tempo após a quitação do imóvel.

§ 1º A outorga de escritura definitiva, antes do implemento das condições contratuais, excepcionalmente pode ocorrer se a empresa necessitar ofertar o imóvel como garantia de financiamento bancário para implementação de suas atividades, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anuir na constituição de hipoteca sobre o imóvel, valendo a anuência até final adimplemento.

§ 2º A anuência prevista no Parágrafo anterior será excepcionalmente concedida desde que os valores inerentes a aquisição da propriedade junto ao município estejam totalmente quitados.

Art. 11. O empreendimento deverá colocar a disposição da Agência do Trabalhador da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, o percentual de 12% (doze por cento) de seu quadro funcional, a ser preenchido por pessoas das seguintes faixas laborais:

I - primeiro emprego (idade entre 16 e 24 anos), no percentual de 5% (cinco por cento);

II - pessoas excluídas do mercado de trabalho (acima de 45 anos), no percentual de 5% (cinco por cento).

III - pessoas portadoras de deficiências (na forma da Lei), no percentual de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico adotará os procedimentos administrativos necessários para avaliação, adoção de critérios e orientação aos trabalhadores, bem como apuração da efetiva contratação funcional, inclusive a oferta de emprego prevista no art. 11 desta Lei.

Art. 12. Os benefícios fiscais tratados nesta Lei não desobrigam as empresas do pagamento da tributação incidente sobre a sua atividade, lançados a título de impostos, taxas ou contribuições de melhorias, bem como ao cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se quando for o caso, que a empresa apresente projeto, aprovado pelos órgãos públicos competentes, de tratamento dos resíduos industriais.

§ 1º O enquadramento da empresa no regime fiscal aprovado por esta Lei será contado ininterruptamente, independentemente da alteração do contrato social, por cisão, fusão, sucessão ou a ocorrência de quaisquer condições previstas pela Lei Federal nº **11.101/2005**, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e falência de empresário e da sociedade empresária.

§ 2º As empresas beneficiadas deverão utilizar o imóvel adquirido e os prédios nele edificadas exclusivamente para a implantação do projeto especificado no instrumento de venda e compra ou doação, vedada à cessão a terceiros ou a locação parcial ou total das instalações, sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Além dos benefícios específicos autorizados por esta Lei, o Município instituirá Programas Subsidiários ao PROGRIDE, mediante construção de barracões ou pavilhões, bem como execução de reformas e adaptações, visando à geração de empregos e a qualificação de mão de obra profissional necessária à expansão econômica do Município, através de autorização ou cessão administrativa.

Art. 14. Os recursos financeiros decorrentes da alienação de imóveis do patrimônio municipal, com base na autorização contida nesta Lei, serão destinadas ao pagamento de indenizações de desapropriação de imóveis para fins industriais e comerciais e para à execução de obras de infraestrutura nos imóveis, glebas, parques ou condomínios localizados nas áreas abrangidas pelos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal poderá desapropriar, amigável ou judicialmente, áreas de terras urbanas ou rurais, para fins

de implantação ou instalação de empreendimentos objetivados por esta Lei.

Art. 16. Fica instituído o alvará de funcionamento provisório as empresas no município de Jaguariaíva, independentemente do porte, permitindo o início das atividades operacionais após o registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, na forma da lei.

§ 1º Consideram-se como atividades de alto risco aquelas definidas pela legislação federal estadual e municipal.

§ 2º São também consideradas de alto risco as atividades assim definidas pela legislação ambiental.

§ 3º O alvará de funcionamento provisório será cancelado se, após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo município.

§ 4º O alvará de funcionamento provisório observará a forma e os prazos estabelecidos pelo município, não podendo ser superior a 12 (doze) meses, e não podendo haver distinção entre os requerentes da mesma atividade.

Art. 17. Para a expedição do alvará de funcionamento provisório serão exigidos no mínimo, os seguintes documentos:

I - Declaração de viabilidade e adequação ao Plano Diretor do município junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SMDUL;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Art. 18. Fica criada a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, destinada a dirimir as eventuais dúvidas na aplicação da presente Lei e avaliação dos casos excepcionais.

Art. 19. Cessarão todos os benefícios concedidos, independentemente de notificação ou interpelação, os empreendimentos econômicos que deixarem de cumprir com exigências da presente lei, bem como com os propósitos manifestados na solicitação contidos no projeto, ou que venham a praticar qualquer espécie de ilícito, fraude, sonegação, ou agressão ambiental, responsabilizando-se pelo recolhimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 20. O Município promoverá ampla divulgação institucional dos benefícios autorizados por esta Lei.

Art. 21. Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2.565/2015.

Paço Municipal, 08 de dezembro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal



Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.



www.LeisMunicipais.com.br



Versão consolidada, com alterações até o dia 30/12/2021

DECRETO Nº 236/2021

(Revogado pelo Decreto nº 713/2021)

Regulamenta os valores para cobrança do IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e do ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Municipal nº 2272/10, arts. 14, 15, 43, 62 e 63, e, ainda com base no Protocolo Geral sob nº 01019/2021, DECRETA:

Art. 1º Regulamenta os artigos 14, 15, 43, 62 e 63 da Lei Municipal nº 2272/2010.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes valores para cobrança do IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA e do ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, para o Exercício Financeiro de 2021, conforme tabela abaixo:

VALOR EM REAIS POR HECTARE PARA ÁREAS RURAIS

Bairros do Sertão em Geral:

Mecanizável: R\$ 7.995,74

Não mecanizável: R\$ 5.262,63

Alto da Serra: Fazenda Restingão - Samambaia - Cajuru - Rio das Mortes - Baú - Campo do Lajeado:

Mecanizável: R\$ 19.037,48

Não mecanizável: R\$ 12.704,81

Bairros Diamante, Cilada, Cinzas, Castilho, Butiá até a divisa de Pirai do Sul, saindo do lado esquerdo da Rod. PR 151 sentido Jaguariaíva a Ponta Grossa a partir do Rio 3 Bocas:

Mecanizável: R\$ 13.332,39

Não Mecanizável: R\$ 9.568,09

Jackson Figueiredo, várzea: Partindo da ponte do Rio Jaguariaíva ao lado esquerdo da Rod. 092 no sentido Arapoti até a Divisa.

Mecanizável: R\$ 18.099,11

Não mecanizável: R\$ 11.530,32

Bairro Pesqueiro, partindo pela margem direita da Rod. PR 092 sentido Jaguariaíva a Arapoti até a Divisa.

Mecanizável: R\$ 24.685,30

Não Mecanizável: R\$ 15.984,84

Quadro Suburbano:

Mecanizável: R\$ 25.593,52

Não mecanizável: R\$ 12.994,88

VALOR EM REAIS POR m2 PARA ÁREAS URBANAS

BAIRRO		
Bairro Lagoão Parte Alta	Urbano	R\$ 51,62
Bairro Lagoão Parte Baixa	Urbano	R\$ 83,54
Belvedere	Urbano	R\$ 120,43
Bosque da Saúde	Urbano	R\$ 44,24
Centro ao Redor	Urbano	R\$ 299,81
Centro Avenida	Urbano	R\$ 663,52
Chácara Bela Vista	Urbano	R\$ 15,71
Cianê	Urbano	R\$ 115,51
Cidade Alta	Urbano	R\$ 110,59
COHAPAR	Urbano	R\$ 30,48
Condomínio Chácara Bela Vista	Urbano	R\$ 232,72
Condomínio Jardim Europa	Urbano	R\$ 232,72
Condomínio Matarazzo	Urbano	R\$ 115,51
Conj. Hab. Bela Vista Lagoão	Urbano	R\$ 52,06
Conj. Hab. Gralha Azul	Urbano	R\$ 34,42
David Frizzanco	Urbano	R\$ 110,59
David Frizzanco II	Urbano	R\$ 103,23
Distrito Comercial Moisés Lupion	Urbano	R\$ 44,52
Distrito Industrial	Urbano	R\$ 13,28
Distrito Industrial (Regularização) *	Urbano	R\$ 4,07
Fazenda Taquaral	Urbano	R\$ 9,22
Jardim Aldo Ribas Ao Redor	Urbano	R\$ 93,39
Jardim Aldo Ribas Avenida	Urbano	R\$ 221,17
Jardim Alvorada	Urbano	R\$ 37,83
Jardim Boa Vista	Urbano	R\$ 49,51
Jardim Capivari	Urbano	R\$ 113,05
Jardim Central	Urbano	R\$ 260,49
Jardim Chafariz	Urbano	R\$ 31,97
Jardim Edith	Urbano	R\$ 30,48
Jardim Ipê	Urbano	R\$ 117,95
Jardim Laranjeira	Urbano	R\$ 50,43

2023 R\$ 15,80

Jardim Leline	Urbano	R\$ 78,64
Jardim Limeiras	Urbano	R\$ 35,39
Jardim Matarazzo	Urbano	R\$ 120,43
Jardim Matarazzo II	Urbano	R\$ 98,30
Jardim Matarazzo III	Urbano	R\$ 117,16
Jardim Nossa Senhora De Fatima	Urbano	R\$ 130,24
Jardim Nossa Senhora De Fatima Avenida	Urbano	R\$ 185,48
Jardim Samambaia	Urbano	R\$ 68,80
Jardim Santa Luzia	Urbano	R\$ 7,39
Jardim São Braz	Urbano	R\$ 49,16
Jardim São Roque	Urbano	R\$ 103,23
Jardim Taquaral	Urbano	R\$ 58,97
Jardim Taquaral II	Urbano	R\$ 44,24
Jardim Vitoria	Urbano	R\$ 67,08
Lageado	Urbano	R\$ 93,39
Lageado Chácaras	Urbano	R\$ 2,97
Loteamento Roberto Blum	Urbano	R\$ 26,04
Loteamento Fechado Moradas Do Passo Velho	Urbano	R\$ 232,72
Núcleo Hab. Primavera	Urbano	R\$ 34,42
Pedrinha	Urbano	R\$ 20,65
Planalto Verde	Urbano	R\$ 20,13
Potreiro Grande	Urbano	R\$ 44,75
Potreiro Grande Chácaras	Urbano	R\$ 21,78
Portal Do Capivari	Urbano	R\$ 142,55
Portal Do Cerrado	Urbano	R\$ 49,09
Portal Do Park	Urbano	R\$ 142,55
Portal Do Sertão	Urbano	R\$ 25,56
Primavera	Urbano	R\$ 73,73
Primavera I	Urbano	R\$ 63,90
Primavera II	Urbano	R\$ 34,42
Primavera III	Urbano	R\$ 25,56
Remonta	Urbano	R\$ 61,43
Residencial Usina Velha	Urbano	R\$ 103,23
Residencial Cidade Alta	Urbano	R\$ 110,59
Residencial Jaguar	Urbano	R\$ 88,47
Santa Cecilia	Urbano	R\$ 61,43
Vila Amando Ribas	Urbano	R\$ 117,95



Vila Anézia	Urbano	R\$ 95,87
Vila Barros	Urbano	R\$ 49,16
Vila Barros II	Urbano	R\$ 44,24
Vila Fluviopólis	Urbano	R\$ 90,94
Vila Fluviopólis II	Urbano	R\$ 76,17
Vila Fluviopólis III	Urbano	R\$ 68,80
Vila Fluviopólis IV	Urbano	R\$ 59,96
Vila Fonseca	Urbano	R\$ 93,39
Vila Fonseca II	Urbano	R\$ 81,09
Vila Kennedy	Urbano	R\$ 63,90
Vila Kennedy II	Urbano	R\$ 49,51
Vila Nova	Urbano	R\$ 88,47
Vila Pinheiro	Urbano	R\$ 66,31
Vila Pureza	Urbano	R\$ 88,47
Vila Santo André	Urbano	R\$ 56,52
Vila Santa Izabel	Urbano	R\$ 53,64
Vila São Luiz	Urbano	R\$ 113,05
Vila Silas Gerson Ayres	Urbano	R\$ 49,13

VALOR PARA CÁLCULO DE ÁREAS CONSTRUÍDAS NO QUADRO URBANO

- Construção em Alvenaria Padrão Alto	R\$ 1053,46 m2
- Construção em Alvenaria Padrão Normal	R\$ 698,69 m2
- Construção em Alvenaria Padrão Baixo	R\$ 420,91 m2
- Construção em Alvenaria Barracão Industrial/Depósito Aberto ...	R\$ 218,35 m2
- Construção em Alvenaria Barracão Industrial/Depósito Fechado ..	R\$ 436,69 m2
- Construção Mista	R\$ 369,59 m2
- Construção de Madeiras	R\$ 285,17 m2
- Construção Popular	R\$ 210,00 m2
- Casa de Mutirão	R\$ 210,00 m2

* Valor para regularização de área no Distrito Industrial nos termos do Decreto nº 433/2013.

Comissão Permanente de Avaliação de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, nomeada através do Decreto nº **235**, de 23 de fevereiro de 2021:

Disnei A. de Oliveira Raiza R. Candido Cezar Eliel M. dos Santos S. Vieira

Art. 3º Referindo-se à Imóveis Rurais, o valor venal não poderá ser inferior ao valor fundiário, ou seja, inferior ao Valor de Terra Nua - VTN, este, devidamente atualizado, aplicando-se se for o caso, os índices de correção monetária à data do recolhimento do imposto.

Parágrafo único. Caso o Valor de Terra Nua - VTN mencionado no caput seja inferior ao valor expresso na tabela disposta no artigo 2º, aplicar-se-á a tabela de Valores em Reais por Hectare para áreas rurais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor, 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogando o Decreto nº **432/2020** e demais disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/03/2022



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



po Depto de Compras e Licitação
para abrir concorrência para
alienação dessas duas áreas.



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 67/2023
Modalidade: Concorrência
Forma de Julgamento: MAIOR LANCE
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME PAGAMENTO
Local de Entrega: Distrito Industrial II
Vigência:
Objeto da Licitação: CONCORRENCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL II, ARY FANCHIN E DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO ALBANO FERREIRA DE BARROS.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.003	OBRAS PÚBLICAS	07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00	R\$ 491.772,37
Total da entidade:			R\$ 491.772,37
Total geral:			R\$ 491.772,37

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SV	Matricula 9813, Distrito Industrial, lote 10 quadra F.	R\$ 169.334,4900	R\$ 169.334,49
2	1,000	SV	Matricula 9791, Distrito Industrial, lote 08 quadra E.	R\$ 147.432,6600	R\$ 147.432,66
3	1,000	SV	Matricula 10.637, Distrito Industrial Prefeito Albano Ferreira	R\$ 93.994,8600	R\$ 93.994,86
Valor total dos itens:					R\$ 410.762,01

Jaguariaíva, 29 de Março de 2023


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO n.º. 044/2023



A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 §8º, 51 e parágrafos da Lei Federal n.º. 8666/93,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as): **VINÍCIUS WEIGERT**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.515-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.309-02; **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.779-61; **PATRICIA KOPPEN**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.501-4 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.619-05; **ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.927-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.939-50; **MARIA CRISTINA DE MELLO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.597-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º. XXX.XXX.059-61, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariaíva no exercício do ano de 2023.

Artigo 2º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos

REPUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 03/02/2023

Publicado em 03/02/2023



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e na **Lei Federal nº. 10.520/2002 e 14.133/2021**, bem como nos procedimentos administrativos da administração direta por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. Servirá como Pregoeira, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02 e **Lei Federal 14.133/2021** a senhora **PATRICIA DE SOUZA SETTER**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.766-2 II/RS e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.710-20.

Artigo 4º. Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e **Lei Federal nº. 14.133/2021**, os seguintes servidores:

- **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;
- **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-06;
- **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;
- **ROGÉRIO FRACALOSSO**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78;

- **SÉRGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.649-00;

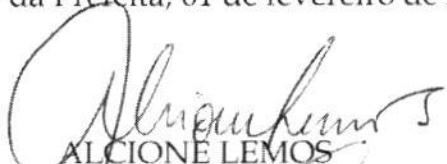
Artigo 5º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º. da Lei Municipal nº. 2.847/2021.

Artigo 6º. Fica Revogado o Decreto nº. 709/2022.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2023.


ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Republicado por incorreção.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 02-2023



O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, por sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e autorização concedida pela Lei Municipal nº 2459/2013 e 2887/2021, com amparo no Decreto Municipal 044/2023, data de publicação 03.02.2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 03 DE MAIO DE 2023**, na sala do Departamento de Compras e Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva -PR, sito na com sede a Praça Isabel Branco, Cidade Alta, Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni, será realizada licitação na modalidade **Concorrência**, para **Alienação** de Imóveis de posse do Município.

I. DO OBJETO

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02-2023	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA			VALOR COMISSÃO	MÉDIA FINAL
	PONTUAL	CELSO AUGUSTO	MAPA DA MINA		
DENOMINAÇÃO					
Dist. Industrial lote 10 quadra F matrícula 9.813	R\$ 187.502,31	R\$ 202.705,20	R\$ 212.840,46	R\$ 74.290,00	R\$ 169.334,49
Dist. Industrial lote 08 quadra E matrícula 9.791	R\$ 163.250,29	R\$ 176.486,80	R\$ 185.311,14	R\$ 64.682,41	R\$ 147.432,66
Faz. Samambaia Parte Matrícula 10.637	R\$ 102.008,40	R\$ 117.702,00	R\$ 127.510,50	R\$ 28.758,52	R\$ 93.994,86

1.1 O Objeto do presente Edital consiste na alienação dos seguintes imóveis, decorrentes das matrículas:

DISTRITO INDUSTRIAL II - ARY FANCHIN:

Matrícula 9.813, Lote nº 10 – Uma parte de terras desmembrada no lugar denominado “Distrito Industrial II Ary Fanchin”, sem benfeitorias com área total de 5.067,53m², da quadra F.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a **R\$ 33,41** por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R\$ 169.334,49**, (cento e sessenta e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Matrícula 9.791, Lote nº 08 – Uma parte de terras desmembrada no lugar denominado “Distrito Industrial II Ary Fanchin”, sem benfeitorias com área total de 4.412,17m², da quadra E.

12.1. Lance mínimo: O valor equivalente a **R\$ 33,41** por metro





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3585-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R\$ 147.432,66**, (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO ALBANO F. DE BARROS:

Matrícula 10.637 - Uma parte de terras desmembrada no lugar denominado "Distrito Industrial Prefeito Albano Ferreira de Barros", sem benfeitorias com área total de 1.961,70m².

13.1. Lance mínimo: O valor equivalente a **R\$ 47,91** por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R\$ 93.994,86**, (noventa e três mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

1.2 - Os imóveis serão vendidos em caráter "**AD MENSURAM**" e "**AD CORPUS**", de acordo com as configurações constantes deste edital, decorrente do projeto de implantação do loteamento comercial, sendo as frações entregues livres de pessoas e coisas. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes nos croquis e descrições deste Edital, deverão ser rigorosamente consideradas para o fechamento das propriedades, sendo de total responsabilidade do adquirente sem direito a quaisquer espécies de indenização, a demolição ou remoção de benfeitoria realizada em desconformidade com o perímetro de cada propriedade.

1.2 - Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI -, etc.

II - PREÇO MÍNIMO

2.1 - O valor mínimo de proposta, atribuídos a cada imóvel, constam no item 1.1, devidamente expressos em reais.

2.2 - A atualização dos valores inerentes às alienações será o índice de referência utilizado para a correção monetária dos valores dos imóveis.

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento dos próprios municipais ao Município de Jaguariáiva poderá ser feito conforme segue:

- a) à vista em moeda corrente deste país; ou,
- b) com a entrada no valor equivalente à 15,0% (quinze por cento) no





Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3536-9400
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



valor da aquisição e o saldo remanescente em até 36 (trinta e seis) parcelas corrigidas pela inflação, conforme previsão do artigo 5º da Lei Municipal nº 2887/2021 representadas por guias de recolhimento emitidas pelo Departamento Municipal de Tributação.

3.2 - Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas, a multa aplicada será de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

3.3 - No parcelamento, em nenhum caso, a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente.

IV - HABILITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração:

a) pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

4.2 - A habilitação nesta licitação limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5,0% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel (valor estipulado no item 1.1), por lote, a título de caução. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da proposta.

V - PROPOSTA

5.1 - A proposta será entregue em envelope lacrado, denominado Envelope Proposta, endereçado à Comissão de Licitações, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

Número do Lote: _____

Nome do licitante interessado: _____

5.2 - O Envelope Proposta deverá conter a **proposta preenchida**, obrigatoriamente, de acordo com o formulário ANEXO I, juntamente com cópia autenticada do **contrato social e sua última alteração**, apresentando ainda documentação que comprove os poderes do representante legal mediante cópia do documento de identificação do sócio administrador ou procuração com poderes específicos para participar desta licitação e firmar os respectivos contratos, caso o representante da pessoa jurídica não seja seu sócio/proprietário. O formulário deve ser preenchido de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas;





Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



acompanhado planilha técnica constando os itens tipificados no parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 2887/2021.

5.3 – Deverá ser apresentada uma proposta para cada lote que o licitante deseje participar, na forma dos itens 5.1 e 5.2.

VI – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local estabelecidos no início deste Edital, a Comissão de Licitações receberá os Envelopes Propostas e procederá a sua abertura, na forma do item VII.

6.2 – Somente serão recebidos os Envelopes Propostas mediante a apresentação do comprovante do pagamento da caução.

6.3 – Não serão recebidos os Envelopes Propostas, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

VII – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

7.1 – Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

7.2 – Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

7.3 – Os recursos que houverem deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes propostas, terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora.

VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-PREÇOS

8.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, sendo o resultado afixado no quadro de avisos da Prefeitura bem como publicado no Semanário Oficial do Município.

8.2 – O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade conforme item 8.1.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.3 – Poderão ser apresentadas propostas para pagamento à vista ou pagamento parcelado, dentro dos limites estipulados no item 3.1. No segundo caso, as parcelas serão iguais e sucessivas, atualizadas mês a mês, na forma prevista no item 2.2.

8.4 – A Comissão eliminará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Será julgada vencedora a proposta que, atendendo às exigências do Edital, apresentar maior VALOR ATUAL expresso em reais (R\$),

9.2 – Se acudir à licitação uma única proposta para o imóvel, esta terá que estar enquadrada nos parâmetros tipificado no presente Edital, caso contrário a mesma é desclassificada.

9.3 – Na seleção da melhor proposta, se houver empate entre propostas com mesmo valor a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados, serão convocados.

X – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e,
- b) anulação ou revogação da licitação.

10.2 – Os recursos previstos no item 10.1 produzirão efeitos suspensivos.

10.3 – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados.



XI - PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

11.1 - O parcelamento, se houver, será de acordo com o que constar da proposta vencedora, em consonância com tipificado no item 3.1 e será constituído de parcelas equivalentes e consecutivas, reajustadas pelo índice que consta no item 2.2, sendo a primeira no ato da celebração do contrato de compromisso de compra e venda e as demais vencíveis a cada 30 (trinta) dias.

11.2 - Para efeitos de atualização dos valores oferecidos à vista pelo licitante vencedor, desde a data da abertura das propostas até a data do efetivo recolhimento aos cofres públicos será aplicada a variação do Índice do Item 2.2.

11.3 - Na falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será aplicada a regra do item 3.2, podendo o Município, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio.

11.4 - A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total da aquisição imóvel.

11.5 - O licitante vencedor terá um prazo de 30 (trinta) dias para assinar o Contrato de Compromisso de Compra e Venda, contados do recebimento do aviso emitido pelo setor competente da prefeitura.

11.6 - O não atendimento do item 11.5 importará na perda da caução, que reverterá em favor do Município de Jaguariaíva, acarretando a anulação da proposta.

11.7 - Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

11.8 - Conforme disposição do artigo 9º da Lei nº 2565/2015, havendo a inadimplência ou descumprimento contratual, o Município poderá cobrar da empresa, a título de cláusula penal, até 80% (oitenta por cento) do valor do imóvel, constante do contrato de compra e venda. *50%*

11.9 - A escritura definitiva de venda e compra ou a anuência na cessão de direitos do contrato de promessa de venda e compra firmado com o Município, somente será concedida após 05 (cinco) anos da data da expedição do Alvará de Funcionamento, mediante a comprovação da quitação integral do preço do imóvel e da implantação ou da expansão do empreendimento.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 8535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.10 - A outorga da escritura definitiva, antes do implemento das condições contratuais, excepcionalmente pode ocorrer se a empresa necessitar ofertar o imóvel como garantia de financiamento bancário para implementação de suas atividades, mediante anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal para a constituição de hipoteca sobre o imóvel, valendo a anuência até final adimplemento.

11.11 - A empresa vencedora da concorrência deverá iniciar as obras de implantação do projeto no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato de compra e venda do imóvel, devendo concluir as obras no prazo não excedente à 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de expedição do respectivo alvará de construção.

11.12 - O licitante vencedor como pré-requisito para a celebração do Contrato de Compra e Venda deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais.

XII- DA EVICÇÃO

12.1 - Na forma prevista no artigo 448 do Código Civil, fica excluída a responsabilidade do Município por eventual evicção.

XIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A venda dos imóveis é **"AD MENSURAM"** e **"AD CORPUS"**, considerando as configurações e metragem quadrada apresentada na planta de cada imóvel.

13.2 - O Edital, croquis e demais informações serão fornecidos pelo Departamento de Compra e Licitação.

Jaguariaíva, 13 de setembro de 2022.

VINICIUS WEIGERT
Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO I - PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL

1 - IMÓVEL PRETENDIDO

Lote nº	Endereço

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome ou Razão Social	CPF ou CNPJ
Endereço	Cidade
Endereço eletrônico	Telefone para contato ()

3 - PROPOSTA

Valor da proposta e forma de pagamento:
R\$ _____ (_____).

4 - ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor para classificação

5 - DECLARAÇÃO





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 8536-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Declaro, sob as penas da lei, para fins de **Concorrência nº 14-2022 - JGVA**, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

Data	Assinatura do Proponente
____/____/2022	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02-2023

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL II, ARY FANCHIN. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 03/05/2023, ÀS 10:00 HORAS. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES**

COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas *pele* telefone – (43) 3535 – 9455.

Jaguariaíva, 28 de março de 2023.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rançocas200Anos

Jaguariaíva, 29 de março de 2023.
Protocolo nº 8059-2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023
Processo DCL 67-2023



OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL II, ARY FANCHIN E DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO ALBANO FERREIRA DE BARROS.

Ilmo. Doutor. Procurador,

Por meio do presente, análise do feito, ou seja, Parecer Jurídico, acerca **do Edital**, e quanto a data para **ABERTURA** do certame.

Maurício Fernandes
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilmo. Sr. Dr.

WILIAM SOUZA ALVES

MD. Procuradora do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#runcacs200anos



PARECER

Assunto: Processo Licitatório – Análise de minuta de edital de **Concorrência Pública nº. 02/2023.**

RELATÓRIO

Trata-se de expediente requerendo a manifestação deste órgão de assessoramento acerca do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 02/2023**, cujo objeto é a alienação de imóveis situados no Distrito Industrial Ary Fanchin e Distrito Industrial Prefeito Albano Ferreira de Barros, tendo como preço mínimo das propostas descritas no anexo I – memorial descrito do referido edital.

É o relatório. Passo a opinar.

MÉRITO E CONCLUSÃO

O edital é norma fundamental que disciplina todo procedimento licitatório, pois é através dele que se dá publicidade e fidelidade aos princípios legais, o objeto da disputa, além de discriminar os direitos e obrigações que presentes no edital farão parte do futuro contrato a ser pactuado entre o poder público e o particular. É também através dele que a comissão irá dirimir dúvidas na disputa, enfim o edital é a regra para o certame.

A autoridade competente deve justificar a necessidade da contratação, o objeto da disputa com definição precisa, suficiente e clara, orçamento elaborado pelo órgão requerente, as exigências para a habilitação, os critérios para aceitação da proposta, as sanções por inadimplementos e as cláusulas do contrato, inclusive com a fixação de prazos para o fornecimento.

Também a luz da legislação mais especificadamente no artigo 9º, determina que, aplicam-se subsidiariamente a modalidade de pregão as normas da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações. No que toca às licitações, todos os entes federados, incluindo os Municípios, devem seguir as diretrizes traçadas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, por força do seu art. 1º, que reza:

“Art. 1º. Esta lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

Ademais ainda observando o mesmo diploma, por força do seu art. 1º, que reza: **“Art. 1º. Esta lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras,**





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#unicas20anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, nos obrigamos a regra.

Nesse passo, respeitado ao disposto no art. 38, parágrafo único, do Diploma Legal em tela, e em atendimento à solicitação efetuada pelo DD. Presidente da Comissão Municipal de Licitação, esclareço que a minuta do Edital e do contrato de **Concorrência nº. 02/2023** foi devidamente examinada por este órgão de assessoramento, sob a ótica da legislação pertinente, sendo, nesta oportunidade, aprovada, não havendo, até o presente momento, qualquer irregularidade, senão algumas incorreções passíveis de serem retificadas pelo Setor competente da Administração (as quais apontamos expressamente, em caneta, na via a nós apresentada e, após por nós devolvida) antes da divulgação oficial da mesma, o que, igualmente, aplica-se à minuta do contrato posta sob nossa apreciação.

Isto posto, com as homenagens de praxe, remete-se o presente parecer à apreciação do DD. Sr. Presidente da Comissão Municipal de Licitação e ao Sr. Pregoeiro, a quem cabe dar o devido andamento ao processo licitatório.

Jaguaraiá, 29 de março de 2023.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município



EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A Prefeitura de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Seção ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Homologação nº 002/2022, para que no período de 29 de março a 12 de abril de 2023, apresentem copies dos seguintes documentos requeridos das originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

CONVOCAR

Ocupação: **condutores autônomo (s) nacionalista(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado Homologado através do Edital de Homologação nº 002/2022, para que no período de 29 de março a 12 de abril de 2023, apresentem copies dos seguintes documentos requeridos das originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:**

- a) 01 (uma) Foto: 3x4 recente;
- b) Certidão de Identidade;
- c) Títulos de Eleitor;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento atualizada;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- h) Comprovante de inscrição no PIS - PASEP atualizado;
- i) Certidão de Trabalho (pagos de Insc. Inscrit. e Inscrição);
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) Certidão de quitação das obrigações tributárias (requisita pelo Unidade Eleitoral);
- l) Certidão de Associações Criminais;
- m) Comprovante de endereço atualizado;
- n) Habilitação no Diário de Classe;
- o) RC e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
- q) Extrato previdenciário (INSS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: INSTRUÇÃO EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	DISS.
02P	WILSON CAMPELLO DA SILVA	440	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 29 de março de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAN ZACHAROW PEDROSO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 02-2023

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL II, ARY FANCHIN, ABERTURA DA LICITAÇÃO: 03/05/2023, ÀS 10:00 HORAS, LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9455.

Jaguariaíva, 28 de março de 2023.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 10-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO ENGENHARIA P/REVITALIZAÇÃO PRAÇA J. SAMAMBAIA-FINISA II.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16 de abril às 10h00min
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme link: <http://portal.transparencia.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9400 – Ramal – 9452.

Jaguariaíva, 29 de março de 2023.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2023

CONTRATADA: PATRICIA AZEVEDO GALVÃO & CIA LTDA
CNPJ: 84.855.438/0001-52 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.718,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1500 PASTAS PARA NOTA FISCAL DO PRODUTOR.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2023

CONTRATADA: IZAÍAS BRANDINO
CNPJ: 31.499.017/0001-68 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.700,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2023

CONTRATADA: C.C.G CIRURGICA COMERCIAL GAMBETA LTDA
CNPJ: 41.140.285/0001-43 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.997,00

CONTRATADA: I11 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.297.817/0001-83 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 135.514,40

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE GALERIAS/ÁGUAS PLUVIAIS, RUAS E CALÇADAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES (DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA)

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2023 | **VIÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.096/2023
CONTRATADA: BAKK ARTEFADOS DE CONCRETO LTDA - ME
CNPJ: 06.726.883/0001-39 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 174.222,50

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.097/2023
CONTRATADA: WDA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.527.609/0001-14 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 37.500,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.098/2023
CONTRATADA: TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 06.885.679/0001-20 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.570,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA E MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER A SEDUL EM 2023.

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2023 | **VIÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.092/2023
CONTRATADA: DANIEL FERREIRA APOLONIO - EIRELI
CNPJ: 32.135.384/0001-46 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 398.423,50

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A OBRAS E SERVIÇOS QUE SÃO EXECUTADAS POR EQUIPES PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS, FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS E CAIXA DE DRENAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS, RECUPERAÇÃO DE PONTOS DE CIRCULAR.

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2023 | **VIÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.092/2023
CONTRATADA: DANIEL FERREIRA APOLONIO - EIRELI
CNPJ: 32.135.384/0001-46 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.779.267,23

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA PARA 2023.

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2023 | **VIÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.095/2023
CONTRATADA: VIDRACARIA AQUARIUS LTDA
CNPJ: 13.206.938/0001-04 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 84.613,20

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 289/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2023 | **VIÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.099/2023
CONTRATADA: FCI UNIFORMES COM E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 46.224.795/0001-12 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.995,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.100/2023
CONTRATADA: CI CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 27.116.740/0001-44 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.250,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.101/2023
CONTRATADA: CARLOS DONIZETI BACELAR MEI
CNPJ: 32.761.917/0001-63 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 22.470,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.102/2023
CONTRATADA: BACELAR & BACELAR LTDA
CNPJ: 04.086.793/0001-64 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 49.995,00

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 124/2022

CONTRATANTE: Município Jaguariaíva/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no CNPJ nº 76.910.900/0001-38, representada pela Sr. ALCIONE LEMOS, já qualificada no contrato principal. **Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.**

CONTRATADA: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Em conformidade com o artigo 65.I 'a' da Lei nº8.666/93 e cláusula quinta do contrato administrativo 1244/2022 e Protocolos integrantes do procedimento adita-se o contrato principal para fins de prorrogar o prazo de fornecimento do objeto por mais 141 (cento e quarenta e um) dias, com efeitos retroativos a partir de 02/12/2022, assim o término do prazo de fornecimento do objeto aditado passa para 22/04/2023, conforme parecer técnico da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística, incluso no processo 3543/2023.

NOVO PRAZO FINAL: 22/04/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29-03/2023

Jaguariaíva, 29 de Março de 2023.

FIMÉRIO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1294/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no CNPJ nº 76.910.900/0001-38, representada pelo Sr. ALCIONE LEMOS, já qualificada. **Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.**

CONTRATADO: OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 31.790.111/0001-72, com sede a Av. Augusto Paschoal da Silva, 105, Via Toyota, Wenceslau Braz/PR, representada por OSÓRIA DA SILVA TEIXEIRA, já qualificada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.
O presente contrato tem como objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro de valores constantes no contrato principal – do LOTE 31, nos termos do item 16.1 do referido edital que estabelece o reajustamento em sentido geral com base nas notas fiscais da contratada e cotação de preço do CEEAA- Curitiba. Alteram-se os valores unitários aplicados na ata de origem para os seguintes:

Item	Descrição	Vi. unitário no certame licitatório	% de reajust no	Valor unitário atualizado
31	Ovo de galinha - bandeja com 2,5 dúzias. A caixa deverá ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela ANVISA	R\$ 14,43	24%	R\$ 17,89

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante as obrigações das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data de assinatura deste. E para firmada e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, e lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 23 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR
CONTRATANTE

OSÓRIA P. S. TEIXEIRA -
COM DE ALIMENTOS
CONTRATADO

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
PROCESSO 0975/2023**

Objeto: Constitui na contratação de empresa especializada para **REFORMA DA DRENAGEM DA RUA GENERAL OSÓRIO**, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R\$ 73.574,29 (setenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**

Modalidade: Tomada de preços, tipo **Menor Preço Global em regime de empreitada.**

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do **dia 18 de abril de 2023.**

Abertura: 09:00 horas do **dia 18 de abril de 2023.**

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) - Fone (43) 3911-3018, ou pelo site <https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/> sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 29 de março de 2023.
JAILTON APARECIDO DE PAULA
Secretário Municipal de Administração

31716/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023
PROCESSO 1445/2023**

Objeto: Constitui na contratação de empresa especializada para **REFORMA DE MURO DE ARRIMO – BAIRO VILA SCULLAS PEIXOTO**, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R\$ 19.328,58 (dezenove mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos)**

Modalidade: Tomada de preços, tipo **Menor Preço Global em regime de empreitada.**

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do **dia 19 de abril de 2023.**

Abertura: 10:00 horas do **dia 19 de abril de 2023.**

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) - Fone (43) 3911-3018, ou pelo site <https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/> sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 29 de março de 2023.
JAILTON APARECIDO DE PAULA
Secretário Municipal de Administração

31719/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023
PROCESSO 0782/2023**

Objeto: Constitui na contratação de empresa especializada para **REFORMA DA DRENAGEM SUPERFICIAL BAIRO JARDIM EUROPA**, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R\$ 30.085,47 (trinta mil oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**

Modalidade: Tomada de preços, tipo **Menor Preço Global em regime de empreitada.**

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do **dia 18 de abril de 2023.**

Abertura: 10:00 horas do **dia 18 de abril de 2023.**

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) - Fone (43) 3911-3018, ou pelo site <https://www.jacarezinho.pr.gov.br/licitacao/> do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 29 de março de 2023.
JAILTON APARECIDO DE PAULA
Secretário Municipal de Administração

31718/2023

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02-2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02-2023

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL II, ARY FANCHIN. **ABERTURA DA LICITAÇÃO: 03/05/2023, ÀS 10:00 HORAS, LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9455.

Jaguariaíva, 28 de março de 2023.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

31284/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 10-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO ENGENHARIA P REVITALIZAÇÃO PRAÇA J. SAMAMBAIA- FINIS II. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 18 de abril às 10h00min **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme link: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9400 – Ramal – 9452.

Jaguariaíva, 29 de março de 2023.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

31765/2023

Janiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr. avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de abril de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE/GRUPO que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: **R\$ 61.496,32 (Sessenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**. Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 29 de março de 2023.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

31693/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
307073523

Documento emitido em 03/05/2023 09:00:04.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11381 | 30/03/2023 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

31718/2023

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 12/2023, o qual tem por objeto o "Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que considerou justificativa quanto a licitação ter resultada fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 163/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

Pregão Eletrônico nº 023/2023
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovv, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey e Tekoha Porã, do Município de Guairá/PR, conforme Ações Cíveis Públicas nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR, nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR e nº 5002729-35.2019.4.04.7004 da 1ª Vara Federal de Guairá/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 1.024.272,00 (um milhão, vinte quatro mil, duzentos e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de março de 2023 e término em 27 de março de 2024.
Data de Assinatura: 28 de março de 2023.
Foro: Guairá - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO

COMPRA E VENDA Nº 111/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 086/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45
Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovv, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey e Tekoha Porã, do Município de Guairá/PR, conforme Ações Cíveis Públicas nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR, nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR e nº 5002729-35.2019.4.04.7004 da 1ª Vara Federal de Guairá/PR, para o período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 1.024.272,00 (um milhão, vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de março de 2023 e término em 27 de março de 2024.
Data de Assinatura: 28 de março de 2023.
Foro: Guairá - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

Processo nº 028/2023 (retificação)
SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO. Dia e horário: 12/04/2023 às 09 horas (horário de Brasília). Plataforma: www.comprasnet.gov.br. Local de acesso: <https://pnpc.gov.br/app/editais?&pagina=1>. A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível: www.itaunadosul.pr.gov.br; PNCP, na Sala de Licitações deste Município.

Itaúna do Sul-PR, 28 de março de 2023.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 012/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 12 de abril de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 28 de março de 2023.
SÉRGIO JOSE SANTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023

OBJETO: Concorrência Pública para Alienação de Imóveis Situados no Distrito Industrial II, Ary Fanchin. Abertura da Licitação: 03/05/2023, às 10:00 Horas. Local de Abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. Informações Complementares: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9455.

Jaguariaíva, 28 de março de 2023.
VINÍCIUS WEIGERT
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - UASG Nº 947637 SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de abril de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 81.777,90 (oitenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 28 de março de 2023.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 040/2023 publicado no Diário Oficial da União, dia 27/03/2023, Seção 3, Pág. 259,
ONDE SE LÊ: item 03 - 03 unidades
LEIA-SE: item 03 - 20 unidades.
ONDE SE LÊ: Data de abertura: 06 de abril de 2023 às 14:30. LEIA-SE: 11 de abril de 2023 às 14:30. Nova data de abertura: 11 de abril de 2023 às 14:30. As demais informações permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP 36/2023

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0036/2023, objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 28 de março de 2023.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Proc. Adm. Nº 574/2022

Objeto: Aquisição de 01 retroescavadeira nova em contemplação ao Convênio nº 926564/2022 firmado entre Município de Lunardelli e MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme exigências do referido edital. Recebimento das Propostas até: às 13:10 horas do dia 12 de abril de 2023. Edital Completo e demais informações poderão ser adquiridas na Av. D. Pedro II, 195, Centro - Fone (43) 3478-1145 - Dep. de Licitações, ou através do site www.lunardelli.pr.gov.br.

Lunardelli-Pr, 27 de março de 2023.
REINALDO GROLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de Maio do ano de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro em Mandirituba, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA METÁLICA DE 905,57m² CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 898854/2020/MCIDADANIA/CAIXA. Valor Total Máximo: R\$ 498.144,44 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 36261122 ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023. UASG Nº 987693

PROCESSO Nº 364/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 12 de ABRIL de 2023. Abertura da Sessão: 14h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 11/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 364/2022, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 304/2022, firmado junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA PARTICIPAÇÃO. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de



Falecimentos



SEPULTADOS EM 28/03

Alysson Evandro Furtado, 21 anos
Geraldo Munitz, 95 anos
Gilian Luiz Sczymozsyn, 40 anos
Guilherme Miguel Pereira Cabral, 14 anos
José Correia Santos, 73 anos
Maria Cristina Azevedo Ferreira, 58 anos
Natimorto de Idemayra Brito de Almeida Jorge
Valdir Muller De Moraes, 80 anos

SEPULTAMENTOS EM 29/03

Eracy Stauski, 78 anos
Velório: Igreja dos Mormons
Cemitério: Cemitério Municipal
São José às 09h

Jhenifer Kawane Biscua, 23 anos
Velório: Em outro município
Cemitério: Cemitério de Telmárcio Borba às 09h

João Meira Dos Santos, 86 anos
Velório: Capela Municipal São José
Cemitério: Cemitério Santa Luiza às 10h30

Marli Teresinha Da Silva, 70 anos
Velório: Capela Municipal São José
Cemitério: Crematório Perpetuo Socorro C Largo às 09h30

Neldi Berger, 73 anos
Velório: Capela Municipal São José
Cemitério: Cemitério Municipal
São José às 10h

Nelli Almeida
Velório: Capela do Luto Santana
Cemitério: Cemitério de Carambei às 15h

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA
www.princesassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023
EDITAL Nº 01/2023 - RESUMIDO

O Sr. **Celso Kubaski**, Prefeito Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal, por prazo de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por igual período, na área de saúde, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de conformidade com os seguintes dados:

1 - CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO:					
CÓDIGO	CARGO	VAGAS	VAGAS (P/D)	ESCOLARIDADE	SALÁRIO MENSAL
1	Médico	4	-	Ensino Superior Completo com Formação Médica e Registro no CRM	40 horas R\$ 22.950,83
2	Técnico em Radiologia	2	-	Curso Técnico em Radiologia	24 horas R\$ 7.576,34

2 - Período de Inscrição: De 27/03/2023 a 02/04/2023 - as inscrições dar-se-ão somente pelo site da Prefeitura de Imbituva, mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no site www.imbituva.pr.gov.br, no link PSS.

3 - Avaliação de Títulos e Documentos: Nos dias 05 e 06/04/2023, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Santo Antonio, nº 106, centro, nesta cidade, em reunião pública no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

4 - Informações aos Interessados: Sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, através do tel (42) 3436-1233 Setor de Protocolo ou Setor de RH (Cláudia), ou tel. (42) 3436-1378 - Secretaria de Saúde.

5 - Edital completo: Referência ao presente PSS, encontra-se publicado na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, na Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial www.imbituva.pr.gov.br, no ícone Concursos.

Prefeitura Municipal de Imbituva, em 23 de março de 2023.

CELSO KUBASKI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

O Município de Ponta Grossa PR realizará no dia 14 de abril de 2023, às 09h00min, pregão eletrônico, registro de preços nº 42/2023, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blicompra.com), para aquisição de tela interativa educacional móvel visando a inovação tecnológica. Valor Máximo: R\$ 5.539.111,00. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia>. Ponta Grossa, 28 de março de 2023.

Simone do Rocio Pereira Neves
Secretária Municipal de Educação

COMERCIAL SUL PARANÁ S/A AGROPECUÁRIA
CNPJ/MF 76106301/0001-66

REFE. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Edital de Convocação

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem na 47ª Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 17 de abril de 2023, às 13:30 horas, em primeira chamada e às 14:00 em segunda chamada, à Rua Sílvio Marques de Souza, nº 280 - Castro Parana, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2022.
Destinação do resultado líquido do exercício.
Eleição Conselho de Administração.
Fixar a remuneração da Comissão Administrativa e da Diretoria para o novo exercício.
Outros assuntos de interesse da Sociedade.
Comunicamos aos Senhores acionistas, que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, das Sociedades Anônimas, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, encontram-se à disposição na sede administrativa da Sociedade.
Castro, 24 de março de 2023.

ANTHONIN DE LARA OLIVEIRA
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02-2023

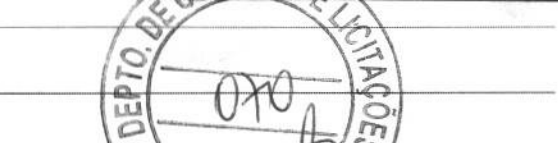
OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AFIENAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL II, ARY FANCHIN, ABERTURA DA LICITAÇÃO: 03/05/2023, ÀS 10:00 HORAS LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme e-mail compras@jaguarivava.pr.gov.br. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariáva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Imbel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9455.
Jaguariáva, 28 de março de 2023.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MOINHO CURITIBANO S.A.
CNPJ 76.483.535/0001-12 - NIRE 41.30904656-5

AVISO AOS ACIONISTAS

Informamos aos Srs. Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei das Sociedades por Ações, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2022. Curitiba-PR, 24 de março de 2023.
1613, José Barbosa Niculau - Diretor Geral (2570) 711



AVISOS

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

CLAUDIO VITOR DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 075.912.859-63 torna público que REQUEREU junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a LICENÇA PRÉVIA (LP) para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores localizada na Avenida Pedro Wosgrau, s/nº, bairro Cará-Cará, Ponta Grossa - PR.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br

ATENDENTE DE LANCHONETE
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3220-1070

AJUDANTE DE FARMÁCIA (PCD)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br

AJUDANTE, AUXILIAR DE LANCHONETE
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br

ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO (PCD)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br

ANALISTA DE CONTABILIDADE
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br

ANALISTA DE CONTABILIDADE
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br

ANALISTA DE CONTABILIDADE
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
PROCESSO Nº: 058/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a inexigibilidade da licitação para contratação de pessoa jurídica para recebimento de tributos municipais, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-01, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO EM SEU FAVOR, POR QUALQUER UMA DAS MODALIDADES DE COBRANÇA E CONFORME AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ADEQUADOS AO PADRÃO TÉCNICO E NORMATIVO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, ATRAVÉS DAS AGÊNCIAS LOCALIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL BEM COMO SEUS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PRESTARÁ SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS, TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM AS ESTIPULAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E CONTRATO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM E REPASSE DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, COM RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICA A DIÁRIOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO, SERÃO REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, POR SUAS SUBSIDIÁRIAS, AGÊNCIAS BANCÁRIAS E POSTOS DE SERVIÇOS, EXISTENTES OU SEREM CRIADAS, CANAIS ELETRÔNICOS E HOME BANKING OFFICE, CASO A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA NÃO POSSUA CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AGENTES LOTERÉVICOS E/OU BANCO POSTAL, ESTE DEVERÁ SER ATRIBUÍDO POR ESTES CANAIS.

VALLOR, R\$ 23.337,30 (vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Reserva, 23 de março de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-01, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO EM SEU FAVOR, POR QUALQUER UMA DAS MODALIDADES DE COBRANÇA E CONFORME AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ADEQUADOS AO PADRÃO TÉCNICO E NORMATIVO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, ATRAVÉS DAS AGÊNCIAS LOCALIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL BEM COMO SEUS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PRESTARÁ SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS, TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM AS ESTIPULAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E CONTRATO. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM E REPASSE DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, COM RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICA A DIÁRIOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO, SERÃO REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, POR SUAS SUBSIDIÁRIAS, AGÊNCIAS BANCÁRIAS E POSTOS DE SERVIÇOS, EXISTENTES OU SEREM CRIADAS, CANAIS ELETRÔNICOS E HOME BANKING OFFICE, CASO A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA NÃO POSSUA CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AGENTES LOTERÉVICOS E/OU BANCO POSTAL, ESTE DEVERÁ SER ATRIBUÍDO POR ESTES CANAIS.

VALLOR, R\$ 23.337,30 (vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Reserva, 23 de março de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

AUXILIAR DE LIMPEZA (COM CNH B)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br

AUXILIAR DE LIMPEZA
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO (PCD)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br

AUXILIAR DE LOGÍSTICA (PCD)
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br

AUXILIAR DE LOGÍSTICA
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br

AUXILIAR DE PINTOR DE AUTOMÓVEIS
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br

AUXILIAR FINANCEIRO
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br

BORRACHEIRO
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br

CAMAREIRA DE HOTEL
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br

CARPINTEIRO
A Agência esta aberta com atendimento normal das 08h às 16h. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro. Acesso o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

MOPEL®

42. 3229-9272
42. 9 9102-4550
42. 9 9106-1598
contato@mopel.com.br

EPSON xerox brother at your side SAMSUNG Canon



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO : 00005486/2023



Dados Cadastrais :

Requerente :	MOGNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	Número :	S/N
Endereço :	NOREDIM CARNEIRO	Estado :	RR
Município :	Jaguariaíva	Apartamento :	
Bairro :	DISTRITO INDUSTRIAL II ARI FANCHIN	Fone Celular :	43999875440
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :	mognoindustria@gmail.com		
Cpf/Cnpj :	47.232.561/0001-80	Data Solicitação :	03/05/23 09:37

Dados do Processo :

Assunto :	LICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Cleunice123
Súmula/Descrição :	ENCAMINHA ENVELOPES N° 01 E N° 02 COM HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 02/2023. CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguariaíva, 03/05/2023 09:21	

Responsável pelo Processo



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47232561000180

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



[Handwritten signatures]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/05/2023 09:57:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOGNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**
CNPJ: **47.232.561/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR



03/05/2023

EFETIVAÇÃO DE TED

08:37:59

N.º agendamento:

6484550

TED agendado p/:

03/05/2023

Data agendamento:

03/05/2023

Finalidade:

10-Crédito em Conta

Valor:

8.467,00

REMETENTE

Cooperativa:

4374

Conta:

36.164-0

Nome:

MOGNO INDUSTRIA E COMERCIO DE
MADEIRAS LTDA

CPF/CNPJ:

47.232.561/0001-80

FAVORECIDO

Banco:

104-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

N.º ISPB:

00360305

Agência:

392-JAGUARIAIVA

Conta:

139-4

Tipo conta:

CC-CONTA CORRENTE

Nome:

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

CPF/CNPJ:

76.910.900/0001-38

Autenticação:

43742305036484550

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030327635-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.232.561/0001-80**
Nome: **MOGNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOGNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.232.561/0001-80
Certidão nº: 17748548/2023
Expedição: 28/04/2023, às 11:08:02
Validade: 25/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOGNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.232.561/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 28/04/2023 11h04min

Número 1738 Validade 28/05/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MOGNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA CNPJ: 47232561000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWTHLISP7IUGXAL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 28 de Abril de 2023

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MOGNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**
CNPJ: **47.232.561/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:50 do dia 22/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2023.

Código de controle da certidão: **6F4C.8DB2.E008.A495**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

MOGNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Bruno do Nascimento Melo**, brasileiro, natural da cidade de Palmas - PR, nascido em 14/07/1998, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador do CPF nº 060.663.939-01 e da Carteira de Identidade - RG nº 9.863.481-9-SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguariaíva - Pr, na Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, Lote 23, Quadra 03 - Residencial Usina Velha - CEP: 84200-000, tem justo e contratado constituir uma **Sociedade Limitada Unipessoal** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MOGNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA** e será regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicáveis às sociedades limitadas, na forma de Sociedade Unipessoal, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede e domicílio na **Rua Noredim Carneiro, s/nº, Lote 10, Quadra F, Distrito Industrial II Ary Fanchin - CEP: 84200-000 - Jaguariaíva - PR**, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no Exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de: **serraria com desdobramento de madeiras; comércio varejista e atacadista de madeira em bruto, perfilada ou serrada; comércio de produtos derivados de madeira - tábuas, ripas, vigas, pranchas, dormentes e barroto; fabricação de artefatos de madeira como: cavaco, briquetes, pó e serragem; transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal e interestadual**, podendo trabalhar por conta própria ou de terceiros, tudo a critério de sua administração.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades na data de 19/07/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente a 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, divididas da seguinte forma:

- a) Capital Social devidamente integralizado nesse ato, em moeda corrente do país, pelo sócio, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
BRUNO DO NASCIMENTO MELO	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

- b) Capital Social subscrito, a ser integralizado em 10/01/2023, em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
BRUNO DO NASCIMENTO MELO	80.000	R\$ 80.000,00
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

**MOGNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**



Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, do qual responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada pelo sócio **Bruno do Nascimento Melo**, individualmente, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio, no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: Havendo a identificação de lucro ao final do exercício, este poderá ser distribuído ao sócio proporcionalmente de acordo com as quotas de Capital ou de forma desproporcional. Excepcionalmente, a sociedade poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e com base nos mesmos, também distribuir os lucros identificados.

CLÁUSULA NONA - O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelo sócio e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA - O(a) sócio(a) poderá admitir a pluralidade da sociedade, admitindo a inclusão de novo sócio quotista ou administrador, sem que haja a perda da condição da sua Natureza Jurídica já estabelecida, através de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade não se dissolverá pela morte do(a) sócio(a), ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do(a) falecido(a), se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto à continuidade, efetuar-se-á o primeiro pagamento do reembolso das quotas 90 (noventa) dias após a manifestação da não concordância dos herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações do sócio serão formalizadas em alteração contratual e por ele assinada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

MOGNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Declara o sócio sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O sócio elege o foro da cidade de Jaguariaíva - Pr, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele pertinentes.

E por estar assim justo e contratado, assina este Instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em 1 (uma) via, a fim de que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Jaguariaíva - PR, 19 de julho de 2022.

Handwritten signature of Bruno do Nascimento Melo.

BRUNO DO NASCIMENTO MELO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, THIAGO BANACH SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 055679, registrado em 30/09/2011, inscrito no CPF n° 04030321992, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
04030321992	055679	THIAGO BANACH SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2022 09:01 SOB N° 41210890146.
PROTOCOLO: 224800825 DE 20/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209446346. CNPJ DA SEDE: 47232561000180.
NIRE: 41210890146. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2022.
MOGNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten marks and signatures at the top right of the page.



Handwritten notes on the left side of the page, including a checkmark and a vertical line of text.

MOGNO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
RUA NOREDIM CARNEIRO, 202
DISTRITO INDUSTRIAL ARY FANCHIN
CNPJ: 47.232.561/0001-80



PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL

1 – IMÓVEL PRETENDIDO

Lote nº	Endereço
10	Distrito Industrial II Ary Fanchin

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome ou Razão Social	CPF ou CNPJ
MOGNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA	47.232.561/0001-80
Endereço	Cidade
RUA NOREDIM CARNEIRO	JAGUARIAÍVA
Endereço eletrônico	Telefone para contato
mognoindustria@gmail.com	(43) 99987-5440

3 – PROPOSTA

Valor da proposta e forma de pagamento:
R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais.)

4 – ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor para classificação

5 – DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 02-2023 - JGVA , que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.	
Data	Assinatura do Proponente
03/05/2022	



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400

CONCORRÊNCIA

2/2023

Nº Processo: 67/2023

Data Processo: 28/03/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 03/05/2023 as 10:07, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA destinado a CONCORRENCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL II, ARY FANCHIN E DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO ALBANO FERREIRA DE BARROS.



Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

MOGNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

47.232.561/0001-80

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Estando ambas as proponentes HABILITADAS à submissão de suas Propostas aos lotes objetos da Concorrência Pública Nº 02/2023, e estando ambas privilegiadas pelo disposto no Art. 5º, § 1º da Lei Municipal 2.887/2021, sagram-se vencedoras as respectivas proponentes para os lotes a seguir:

Lote nº 01 - Denominado Lote 10 Quadra F – Matrícula nº 9.813 VENCEDORA: MOGNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, com o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

FERNANDA SOUZA
MEMBRO

Vinicius Weigert
PRESIDENTE

Maria Cristina de Mello
MEMBRO

Ana Cláudia Rodrigues de Mello
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Bruno do Nascimento Melo
(MOGNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA)

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

Concorrência
2/2023

Processo Adm.: 67/2023

Data do Processo: 28/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 67/2023
b) Nr. Licitação: 2/2023 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data Homologação: 05/05/2023

**OBJETO DO PROCESSO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL II, ARY FANCHIN E DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO ALBANO FERREIRA DE BARROS.

Lote: 1

Fornecedor: MOGNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Matricula 9813, Distrito Industrial, lote 10 quadra F.	SV		1,000	170.000,000 0	170.000,00

Valor total do lote: 170.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Obras Públicas	07.003.15.451.0012.1003.4.4.90.51.00

Jaguariaíva, 05/05/2023

Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariáiva, 05 de maio de 2023.
Protocolo nº 8059-2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

Processo DCL 67-2023

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL II, ARY FANCHIN E DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO ALBANO FERREIRA DE BARROS.

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE

Ilmo. Douto. Procurador,

Por meio do presente, solicitar elaboração de contrato, em favor da empresa:-

MOGNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA R\$ 170.000,00

Caução no valor de R\$ 8.467,00 + aplicação da Lei Municipal 2.887/2021, art. 5º.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2023.

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilma. Sr. Dr.

WILIAN DE SOUZA ALVES

MD. Procurador do Município



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral n.º 8059/2023

Ao Dr. RODRIGO PINTO MENDES
Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Governo.

- 1) Encaminhamento a Concorrência Pública nº 02/2022, cujo objeto é Alienação de Imóveis situados no Distrito Industrial II, denominado Ary Fanchin, para análise e determinações pertinentes.

Em: 06/06/2023.

M
Maurício Fernandes

Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações

Area with horizontal lines, crossed out with a diagonal line from bottom-left to top-right.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 / Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / ghiovanny.nascimento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 008059/2021



À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos,

- 1) Elaborar parecer quanto a proposta de fls. 85, bem como quanto a possibilidade do pagamento do valor de R\$ 170.000,00, de forma parcelada conforme previsão da clausula III do Edital de Licitação.
- 2) Após retorne a este Gabinete.

Em 13/06/2023

RODRIGO PINTO MENDES
Assessor de Relações Institucionais

[Handwritten signature of Rodrigo Pinto Mendes]
Assessor de Relações Institucionais

*Ao Senhorador William
P/ examinar parecer*

[Handwritten signature]
Tânia Piana de Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

A SEGOV - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS,

*Segue parecer jurídico e 3 (Fls) por
separado.*

[Handwritten signature]
WILLIAM SOUZA ALVES
16/06/23. 8:32h.

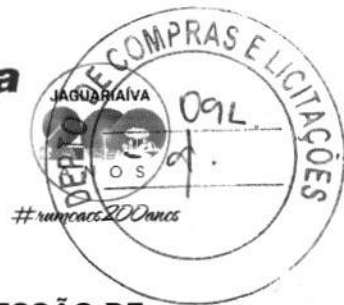




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANÁLISE DE REQUERIMENTO QUANTO A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE PARCELAMENTO DA PROPOSTA DE FL. 85 DO PROCESSO 5486/2023.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico interposto pela Secretaria responsável – **SEGOV**, subscrito pelo assessor de relações institucionais – **fl.090**, esta inclusa nos autos dos Processos: 7668/2023, 8059/2021 e 5486/2023, onde questiona a possibilidade de parcelamento da proposta de fl.85 ofertada pela empresa licitante – Mogno Indústria e Comércio de Madeira Ltda – CNPJ 47.232.561/0001-80, nos termos do edital da Concorrência Pública – Alienações de Imóveis n.º 02/2023.

Primeiramente, verifica-se que não existe possibilidade jurídica, e sequer disposição expressa no edital que possibilite tanto o pagamento à vista ou parcelado do imóvel à empresa habilitada no certame, vejamos.

O referido edital de concorrência pública n.º 02/2023, está devidamente vinculado ao princípio da legalidade e, ainda ressalva, destaca a obediência aos termos da Lei Municipal n.º 2.887/2021 que dispõe sobre a *instituição do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Jaguariaíva – PROGRIDE e fomento ao emprego* neste Município.

Dentro do princípio da vinculação ao edital, fixado pelo artigo 3º da Lei Federal 8.666/93¹, observo que a possibilidade de parcelamento está condicionada/vinculada ao enquadramento do licitante nas condições expressas da Lei Municipal n.º 2.887/2021, em razão de que a análise jurídica do edital deve ser pautada na integralidade de suas cláusulas, explico.

As condições de pagamento descritas nas alíneas 'a' e 'b' da **cláusula III** – item 3.1 do Edital de concorrência pública n.º 02/2023 estão diretamente vinculadas ao preenchimento correto da proposta de **fl.085**, pois a **cláusula V** do referido edital – item 5.2, determina que **a proposta preenchida, obrigatoriamente, de acordo com o formulário ANEXO I... O formulário deve ser preenchido de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas; acompanhado PLANILHA TÉCNICA constando os itens tipificados no parágrafo único do artigo 5º da Lei n.º 2887/2021:**

5.2 – O Envelope Proposta deverá conter a **proposta preenchida**, obrigatoriamente, de acordo com o formulário ANEXO I, juntamente com cópia autenticada do **contrato social e sua última alteração**, apresentando ainda documentação que comprove os poderes do representante legal mediante cópia do documento de identificação do sócio administrador ou procuração com poderes específicos para participar desta licitação e firmar os respectivos contratos, caso o representante da pessoa jurídica não seja seu sócio/proprietário. O formulário deve ser preenchido de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas;



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9402

¹ Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(grifei)

1



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

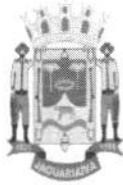
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#sumocars200anos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

acompanhado planilha técnica constando os itens tipificados no parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 2887/2021,.

Vejamos, o que dispõe o artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.887/2021, onde determina que o licitante deve apresentar **planilha técnica**:

Art. 5º. O valor do imóvel adquirido, poderá ser pago em até 36 (trinta e seis) vezes, parcelas que serão corrigidas pela inflação (INPC-IBGE), além de uma entrada de 15% (quinze por cento) do valor do imóvel.

§1º. As empresas que já estiverem instaladas a mais de 05 (cinco) anos, na área que pleitear a aquisição, terá o valor reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor apurado nas médias das avaliações estabelecidas no artigo 7º.

§2º. Para participação do processo licitatório a empresa apresentará planilha técnica constando:

- I. geração de empregos;
- II. área de atuação;
- III. tipo de produto ou serviço;
- IV. porte da empresa;
- V. forma e modalidade de investimentos;
- VI. natureza do empreendimento (novo, expansão ou outro);
- VII. aplicação e utilização de tecnologias;
- VIII. impacto sobre o meio ambiente;
- IX. cronograma de execução do empreendimento;
- X. impactos fiscal e tributário;
- XI. natureza e utilização de mão de obra;
- XII. programas e benefícios sociais;
- XIII. número de atendimentos e visitantes.
- XIV. metragem do prédio;
- XV. tipo de construção.

Analisando a lei citada, nota-se que é obrigatória a inclusão da planilha técnica no processo licitatório junto com a proposta; assim, dos documentos inclusos no certame, em destaque a proposta apresentada pela empresa **Mogno Indústria e Comércio de Madeira Ltda – CNPJ 47.232.561/0001-80**, não atende os requisitos do edital, pois este não incluiu na sua proposta de fl.085 a respectiva planilha técnica, circunstância fática que deveria impedir a participação do licitante no certame.

Neste sentido, resta prejudicada a análise da possibilidade de parcelamento da proposta, tanto pela falta de apresentação da planilha técnica pelo licitante, quanto pela **inexistência de pedido de parcelamento pelo próprio licitante**, pois a proposta de fl. 085 não consta tal pedido.

2





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela **IMPOSSIBILIDADE** do parcelamento da proposta do licitante, por não preencher os requisitos do edital de Concorrência Pública n.º 02/2023 e do parágrafo segundo do artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.887/2021, e ainda, solicito encaminhamento dos autos para análise e decisão da Comissão de Licitação com a finalidade de que seja certificada a ausência de apresentação da planilha técnica pelo licitante e, conseqüentemente, **OPINO** para que seja declarada inabilitada a empresa **Mogno Indústria e Comércio de Madeira Ltda – CNPJ 47.232.561/0001-80**, e, com a posterior revogação do processo licitatório e **devolução dos valores de fl. 074**.

Após, a Comissão de Licitação deverá enviar o processo para conhecimento e análise da Prefeita.

Cabe por fim destacar que a Procuradoria nestes casos funciona como órgão meramente opinativo o qual não visa vincular a decisão dos gestores potencialmente envolvidos no caso, tampouco influenciar sua tomada de providências, cabendo tão somente a ela apontar as mínimas razões jurídicas identificadas no pleito.

É o Parecer.

S.M.J.

Jaguaraiá/PR, 15 de junho de 2023.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 16 de junho de 2023.

Ref. Protocolo Nº 7668/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Acatando o Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Compras e Licitação deste Município, RATIFICO o mencionado Parecer, acostado às fls. 091 a 093, para a inabilitação da empresa MOGNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA, e implicações que desta resultem, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Submeto ainda o presente à deliberação da Autoridade Superior, para que seja apreciado o disposto pelo artigo 49 da Lei Nº 8.666/93.

Vinícius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 07668/2023



Ao
Departamento de Compras e Licitação:

1) De ciência ao representante legal da empresa Mogno Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, do parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves às folhas 091 à 093, partes integrantes do protocolo em epígrafe.

2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 16/06/2023

Alcione Lemos
Prefeita

Large area with horizontal lines, crossed out with a diagonal line from bottom-left to top-right. At the bottom right, there is a handwritten signature and the date 11/07/2023.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000009135/2023

Requerente :	MOGNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	Número :	S/N
Endereço :	NOREDIM CARNEIRO	Estado :	PR
Município :	Jaguariaíva	Apartamento :	
Bairro :	DISTRITO INDUSTRIAL II ARI FANCHIN	Fone Celular :	43999875440
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :	mognoindustria@gmail.com		
Cpf/Cnpj :	47.232.561/0001-80	Data Solicitação :	13/07/23 10:19

Dados do Processo :

Assunto :	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	rosicardoso
Súmula/Descrição :	ENCAMINHA RECURSO REFERENTE A CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2023, CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguariaíva, 13/07/2023 10:18


Responsável pelo Processo

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR, SR. MAURÍCIO FERNANDES



Concorrência Pública nº 02/2023

MOGNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS

LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.232.561/0001-80, com sede à Rua Noredim Carneiro, s/nº, Lote 10 da quadra F, Distrito Industrial II Ary Fanchin, neste Município de Jaguariaíva-PR, neste ato representado por seu sócio titular, Sr. Bruno do Nascimento Melo, brasileiro, casado, empresário, capaz, portadora da CI/RG nº 9.863.481-9-SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 060.663.939-01, residente e domiciliado à Rua Maria Augusta da Cruz, s/nº, lote nº 23 da quadra nº 03, Residencial Usina Velha, nesta cidade de Jaguariaíva-PR; em atenção ao parecer expedido em data de 15/06/2023 pelo Procurador do Município, Dr. Wiliam Souza Alves, venho respeitosamente a presença de Vossa Senhoria manifestar e requerer o adiante:

Esta Requerente participou do procedimento licitatório de Concorrência Pública nº 02/2023, disputando a aquisição do imóvel composto pelo lote nº 10 da quadra "F" do Distrito Industrial, integrante da matrícula nº 9813, do CRI desta Comarca de Jaguariaíva-PR.

A Requerente se sagrou vencedora na proposta apresentada no imóvel acima mencionado, sendo que foi a única pessoa a concorrer no lote em questão, ou seja, esta Requerente realizou depósito da caução devida e apresentou todos os documentos exigidos em edital, para a sua regular habilitação no procedimento licitatório.

Entretanto, após o procedimento licitatório, esta Requerente foi surpreendida pelo objeto do parecer elaborado pelo Procurador do Município, o qual se pronunciou pela inabilitação da Requerente, haja vista, que o mesmo interpretou que a Requerente não se enquadrava ao regramento da Lei nº 2.887/21, para que pudesse ser deferido os benefícios da Lei do Progride.

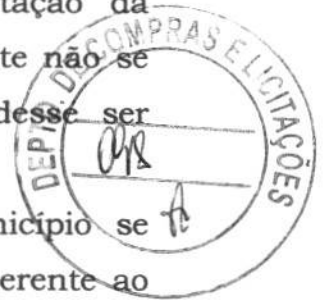
No parecer em apreço, o Procurador do Município se pronunciou de forma negativa com relação ao pedido desta Requerente ao enquadramento do benefício da Lei do Progride, porém, o não enquadramento no diploma legal em questão, por si só, não justifica a inabilitação da proponente no procedimento licitatório.

Visto que, o edital é bem claro ao dispor que em caso de enquadramento ao disposto da Lei nº 2.887/21, a parte interessada fará jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da propriedade, e uma vez não acatado o pedido, preliminarmente deve ser oportunizado ao concorrente vencedor o pagamento do valor integral da proposta à vista ou parcelada, como é praticado por esta Municipalidade em outros procedimentos de alienação.

Diante destas considerações, a Requerente vem apresentar a sua impugnação quanto ao opinado no parecer exarado pelo Procurador do Município, pois a questão em debate não pode refletir numa inabilitação sumária desta Requerente no procedimento licitatório, mas apenas, no indeferimento do benefício do desconto do valor do imóvel previsto na Lei do Progride.

Assim sendo, desde já a Requerente se pronuncia que mantém a sua proposta apresentada em licitação, e desiste do pedido de enquadramento da Lei do Progride para fins de desconto do valor do imóvel, porém insiste que a sua proposta seja acatada dentro do valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) com o pagamento da entrada no importe de 15%, e o saldo remanescente em 36 (trinta e seis) meses, conforme rege o edital, uma vez que tal condição independe de enquadramento a norma da Lei nº 2.887/2021.

Deste modo, requer a Vossa Senhoria o acolhimento das presentes razões, com a consequente homologação da alienação nos termos propostos pela Requerente, haja vista, que a proponente atendeu a todos os



requisitos dispostos em edital, não havendo qualquer empecilho jurídico que justifique a sua inabilitação no procedimento licitatório nº 02/2023.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Jaguariaíva, 13 de julho de 2023.




**MOGNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS
LTDA.**



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 08059/2021

07668/2023

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

- 1) **Encaminhamento** para parecer acerca da manifestação da empresa Mogno Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., às fls. 097/099;
- 2) Após retorne a este Gabinete.

Em: 19/07/2023


Alcione Lemos
Prefeita

A large area of the document is covered by a diagonal line drawn across the lined paper. In the lower right portion of this area, there is a handwritten signature and the date '20/07/2023'.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocós200anos

101
CFD

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023

Proc. Administrativo: 67/2023

Protocolo 8059/2021

Objeto: Concorrência Pública para alienação de imóveis situados no Distrito Industrial II, Ary Fanchin.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de pedido de parecer, acerca de recurso de empresa que foi vencedora em processo licitatório por ter apresentado o maior lance. Por ser vencedora, requereu o parcelamento do valor da proposta ofertada, já que sob a ótica do vencedor, o edital, em sua clausula III, traria essa possibilidade.

Vieram os autos a SENJUR, onde o procurador parecerista entendeu pela impossibilidade, opinativo que foi ratificado pela comissão.

Os autos foram a autoridade superior, que não concordou com o opinativo, e solicitou um novo parecer.

Por essa razão avoquei os autos e...

Passo a opinar:

Em princípio, o que pode significar apenas um pequeno erro ou vício no envelope de habilitação, pode resultar em desigualdades para seleção da proposta vencedora ao apresentar oferta de menor valor, embora sem satisfazer todas as exigências necessárias. Assim, sabemos que o menor preço será o fator essencial para definir o vencedor da licitação e assinar o contrato, porém não se terá absoluta certeza quanto à execução integral do objeto licitado e pretendido pela Administração.

Isto porque, em atendimento aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93, em estrita observância aos preceitos do Edital, a isonomia entre os licitantes é um pilar básico e essencial à seleção e obtenção da oferta mais vantajosa para a Administração. Realmente se adquiriu o melhor? E o preço efetivamente foi o menor avaliando-se soluções ou produtos diversos?



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumoaos200anos

Em se tratando de licitações é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável Competição e as condições de Isonomia entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.

No procedimento licitatório, domina o **princípio da vinculação ao edital**, que obriga tanto a pública administração quanto os licitantes em sua rigorosa observância. Não é lícito assim, a Administração, salvo disposição legal em contrário, fazer exigências não constantes do edital. E isso a Administração não fez.

Não sendo razoável em licitações adotar o entendimento de que irregularidade insanável (omissão, obscuridade, lacuna, incompletude de informação necessária, declaração falsa, etc.) exigida no Edital e seus anexos, seja simplesmente superável com mera diligência, consulta em site ou em documento complementar ou adote-se o entendimento que tudo poderá ser suprido com a responsabilização contratual, mediante aplicação das penalidades previstas no Edital.

Isto se deve ao fato do Instrumento Convocatório (Edital) exigir condições mínimas para participação na licitação, no caso da Concorrência exige-se observância às condições específicas indispensáveis à proposta, especialmente quanto ao Termo de Referência e/ou Anexo Técnico ao Edital, quando deverá a Administração assegurar que o respectivo cumprimento das propostas, e do conseqüentemente julgamento final se dêem em estrita observância às condições do Edital e seus anexos, em observância aos princípios constitucionais e legais, dentre os quais destaca-se a Legalidade, Isonomia, Ampla e Justa Competição, os quais devem ser observados em todo o procedimento licitatório.

Como dissemos o edital é regra pactuada e que deve ser seguida por todos os que estiverem envolvidos no procedimento, e na **cláusula III do instrumento**, está inserto no item 3.1 – que o pagamento dos próprios municipais ao município de Jaguariaíva poderá ser feito:

a- a vista em moeda corrente deste país; ou,

b- com a entrada no valor equivalente a 15% (quinze por cento) no da aquisição e o saldo remanescente em até 36 (trinta e seis) parcelas corrigidas pela inflação, conforme previsão do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 2.887/2021...

Aqui merece esclarecimentos para justificar a minha contrariedade ao parece anteriormente expedido.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



ND3
CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#sumcoac200anos

A um, que o edital para Concorrência Pública 02/2023, não vinculou, e não previu que o da concorrência só poderiam participar empresas que estivessem inscritas ou cadastradas no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Jaguariaíva – PROGRIDE.

A dois porque o próprio edital menciona que apenas a questão do parcelamento tem previsão no artigo 5.º da Lei Municipal 2.887/2021, não faz citação que todo o procedimento estaria vinculado a lei.

Portando quando o presidente da Comissão faz a citação da lei num item para sua aplicabilidade apenas justificou o amparo legal para o parcelamento do preço da alienação, mas não que todo procedimento estivesse vinculado o amparado no mesmo diploma, se assim pretendesse o presidente ou o autor intelectual do edital deveria ter deixado isso claro, inclusive com risco de restrição a participação de possíveis interessados, já que o município sequer regulamentou o Programa.

A decisão da Comissão ao ratificar o parecer do procurador atuou em desconformidade com o que determinou no Instrumento Convocatório da Concorrência Pública nº. 02/2023, principalmente porque o requerimento do proponente vencedor de um dos lotes está dentro do previsto na legislação municipal. Sob minha ótica caso o pedido não seja atendido a Administração estará atuando de forma irregular e diversa, com precedentes para ilegalidade de seus atos, por inobservância ao Edital - Lei interna de toda licitação, contrariando princípios básicos inseridos na Lei 8666/93 [art. 43, IV], com a possível instauração da arbitrariedade nas decisões relativas aos procedimentos licitatórios, o que é inaceitável em se tratando de contratações envolvendo interesse público.

Desconsiderar ou indeferir o pedido do licitante significa praticar irregularidade, já que o edital previu o parcelamento, significa deixar de conceder um benefício ao licitante que estava previsto no edital, ou seja deixaremos de agir com lisura, praticando uma irregularidade (omissão, lacuna e/ou incompletude), considerando haver dificuldades em esclarecer o que o edital quis, a irregularidade estaria sendo praticada, pela própria forma dúbia que está posta a escrita pela Administração.

Necessário assinalar que a comissão de licitação não dispõe de discricionariedade para alterar as condições previstas no edital. Tem o dever de examinar o cumprimento pelos interessados dos requisitos formais do edital.

3



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



104
CFM

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#runcacis200anos

Como já dissemos a Administração Pública está objetivamente vinculada ao Edital de Licitação. Tal imposição deve ser observada em prestígio ao que dispõe a Lei Geral Licitação, sob pena de incorrer em ofensa ao princípio da legalidade. Vejamos:

“Art. 3.º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia** e a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da **impessoalidade**, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”. [...].

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. [...]

Não aceitar o parcelamento é agir em desacordo com o edital viola frontalmente o princípio da isonomia, uma vez que as outras concorrentes se submeteram e cumpriram as normas, assim com o princípio da legalidade, por consectário lógico, eis que a recorrente somente requereu a aplicação do previsto no edital, que é a norma regente do certame.

No ponto, vejamos o entendimento jurisprudencial:

“APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO, CONHECIDO DE OFÍCIO MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013 PARA OUTORGA ONEROSA DE SERVIÇOS DE TÁXI NA CIDADE DE CURITIBA. **DESCCLASSIFICAÇÃO DO IMPETRANTE NA FASE DE HABILITAÇÃO, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA SEM ASSINATURA.** SENTENÇA QUE CONCEDEU A SEGURANÇA PARA ASSEGURAR A HABILITAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DO IMPETRANTE NAS FASES SUBSEQUENTES, JULGADO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ART. 269, I, DO CPC). TESES RECURSAIS. **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COM A ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS DITAMES DO EDITAL E A INVALIDADE DO DOCUMENTO APÓCRIFO. ACOLHIMENTO. PREVISÃO EDITALÍCIA EXPRESSA PARA QUE TODAS AS DECLARAÇÕES FOSSEM**



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumoaos200anos

ASSINADAS E DATADAS PELO LICITANTE.

OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA OS

PARTICIPANTES E PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

SENTEÇA REFORMADA. CONDENAÇÃO DO IMPETRANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SEM INCIDÊNCIA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 25 DA LEI Nº 12.016/2009). RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA EM REEXAME NECESSÁRIO, CONHECIDO DE OFÍCIO. " (TJ-PR – APL: 15677766 PR 1567776-6 (Acórdão), Relator: Maria Aparecida Blanco de Lima, Data de Julgamento: 21/02/2017, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 15/03/2017

Aliás, a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Portanto, ambas as partes, Administração e Administrados estão vinculadas as normas e as condições expressas no edital, como expressão máxima do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do artigo 41 da 8.666 e do artigo 37, inc. XXI, da Constituição Federal, de fato, corresponde a premissa inquestionável. O Edital do processo licitatório constitui-se em ato regulamentar vinculante a Administração Pública e aos particulares, estando estes estritamente subordinados aos seus termos.

Neste sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 234/2017. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA. HABILITAÇÃO. CAPACITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA. PEDIDO LIMINAR PARA SUSPENSÃO DO ATO QUE INABILITOU A EMPRESA POR INOBSERVÂNCIA DE EXIGÊNCIA CONTIDA NO EDITAL. **EXCESSO DE FORMALISMO NÃO CARACTERIZADO PRINCÍPIO DA ESTRITA VINCULAÇÃO.** REQUISITOS NÃO CONFIGURADOS. 1. A exigência prevista no edital da comprovação da boa situação financeira da licitante não caracteriza minúcia ou extravagância da administração, ao contrário, busca atestar a capacidade concreta para o desempenho satisfatório do serviço que está sendo contratado. 2. Ausente comprovação da inatividade da empresa no ano 2015 no momento da habilitação, além do seu enquadramento nas exceções previstas no item do edital que permitiam a apresentação do balancete do mês anterior ao da licitação, não há falar em ilegalidade do ato praticado. 3. **É defeso ao Poder**



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



106
CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumcaos200anos

Judiciário invalidar ato da autoridade apontada como coatora, porque praticado em consonância com o estabelecido no edital, em atenção ao princípio da estrita vinculação, sob pena de extrapolar sua competência, ressalvados os casos de manifesta ilegalidade ou abuso de poder da administração e quando comprovado manifesto erro de apreciação da Comissão de Licitação. RECURSO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70076467646, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Sergio Luiz Grassi Beck, Julgado em 23/05/2018).

A decisão da Comissão Permanente de Licitação, deve estar conforme as regras e princípios que regem a Lei de Licitações, entender de forma diversa, ou seja, que o licitante não teria direito de pedir o parcelamento, **implicaria flagrante violação do princípio da isonomia**, permitindo que licitante fosse bater as portas do judiciário para fazer valer a regra imposta pelo Edital e que fez lei entre as partes.

Conforme preceitua Marçal Justen Filho:

“A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta de contratação mais vantajosa, **com observância do princípio da isonomia**, conduzido por um órgão dotado de competência específica.”

No Procedimento Formal, a licitação está vinculada às prescrições legais que regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas regulamento, as instruções complementares, e o edital, pautam o procedimento da licitação, **vinculando a Administração e os licitantes a todas as suas exigências**, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento, e consequentemente o contrato.

Ressalte-se que a regra do Edital da Concorrência Pública nº. 02/2023, é clara ao permitir o parcelamento. Se a intenção do autor intelectual do edital, ou comissão tencionasse beneficiar apenas empresas inscritas no PROGRIDE, deveria ter deixado claro, esse fato no Edital, não se pode ter um peso e duas medidas, a regra deve ser para todos.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#rumocac200anos

Se a redação da clausula não deixo essa condição clara, não se pode obrigar sua aplicabilidade, na dúvida.

Por fim, entendo que as regras constantes na Lei de Licitação foram devidamente cumpridas pelo interessado e também deverá ser pela Administração Municipal, no entanto a comissão ao indeferir o pedido violou princípios da Administração Pública.

Concluo, portanto que não agiu com prudência e dentro do rigor da lei ao indeferir o pedido do concorrente para parcelamento do preço constante da proposta, já que sob minha ótica era condição prevista na clausula III do edital, por esta razão sou favorável ao pedido de parcelamento do interessado.

Por fim, em caso de concordância da Autoridade Superior, no sentido de se autorizar o parcelamento, deverá a recorrente ser intimada da decisão, adjudicando-se o objeto da Licitação ao Licitante vencedor, homologando-se o procedimento pela Autoridade competente, além de se convocar o adjudicatário para assinar o contrato administrativo.

Salvo melhor entendimento, este é o meu parecer.

Jaguariaíva, 24 de julho de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 08059/2021

À

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento,
Departamento de Compras e Licitação:

- 1) Com fundamento no parecer de fls. 101/107 exarado em data de 24/07/2023 pela Secretária de Negócios Jurídicos do Município, Dra. Tania Maristela Munhoz, autorizo o parcelamento do valor da alienação do imóvel constante da matrícula nº 9813, à empresa vencedora do certame;
- 2) Dê ciência a empresa Mogno Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. da presente decisão.
- 3) Encaminhamento para as providências cabíveis, a fim de homologar a alienação em questão, **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 10/08/2023


Alcione Lemos
Prefeita

Blank lined area for additional information or notes, crossed out with a diagonal line.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariáiva, 16 de agosto de 2023.
Protocolo nº 7668-2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

Processo DCL 67-2023

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL II, ARY FANCHIN.

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE

Ilmo. Douto. Procurador,

Por meio do presente, solicitar elaboração de contrato, em favor da empresa:-

MOGNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA R\$ 170.000,00

Descontar na entrada o valor de R\$ 8.467,00, às folhas 074, do percentual de 15% de entrada e restante em 36 parcelas, conforme letras b) e c) das folhas 055 e 056.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2023, às folhas 087.


Maurício Fernandes

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Ilmo. Sr. Dr.

WILIAN DE SOUZA ALVES

MD. Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runçacis200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 67/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1220/2023

PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF n.º 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª **ALCIONE LEMOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

PROMITENTE COMPRADOR: MOGNO INDÚSTRIA E COM. DE MADEIRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 47.232.561/0001-80, com endereço à Rua Noredim Carneiro, s/n, Lote 10, Quadra F, Distrito Industrial II Ary Fanchin, Jaguariaíva/PR, representada pelo sócio-administrador Bruno do Nascimento Melo, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 060.663.939-01, com residência à Rua Maria Augusta da Cruz, s/n, Lote 23, Quadra 03, Usina Velha, Jaguariaíva/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL. O objeto do presente contrato é a alienação do imóvel público descrito na Matrícula n.º 9813 do CRI de Jaguariaíva, com área total de 5.067,53m², nas especificações e na documentação levada a efeito na concorrência pública n.º 02/2023. Valor total: R\$. 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), que serão pagos da seguinte forma: R\$. 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais) à vista - entrada, e o saldo devedor dividido em 36 (trinta e seis) parcelas iguais de R\$. 4.013,88 (Quatro Mil, Treze Reais e Oitenta e Oito Centavos), sendo devido sobre o valor de entrada o desconto de R\$. 8.467,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais), conforme comprovante de TED de fls. 074.

Parágrafo Único. O presente compromisso de compra e venda é realizado "ad mensuram", considerando-se dessa forma, que o PROMITENTE COMPRADOR examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel, lei de zoneamento e Plano Diretor do Município de Jaguariaíva/PR, além das demais regras, especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Concorrência Pública n.º 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROMITENTE VENDEDOR. O Município de Jaguariaíva é proprietário possuidor a justo título do imóvel objeto deste contrato, que está livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, seja de hipotecas, arrestos, sequestros, e ainda com situação fiscal e tributária devidamente regular até o corrente ano.

Parágrafo primeiro. O Promitente Vendedor se obriga a vender o referido imóvel ao Promitente Comprador, na forma do Edital de Concorrência Pública n.º 02/2023, pelo preço certo e ajustado de R\$. 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

Parágrafo segundo. O pagamento somente será considerado quando o valor for creditado e estiver disponível na conta bancária do Município de Jaguariaíva/PR - CNPJ 76.910.900/0001-38.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PROMITENTE COMPRADOR. O Promitente Comprador se obriga a pagar o referido imóvel ao Município de Jaguariaíva/PR, na forma da Concorrência Pública n.º 02/2023, sendo o preço certo e ajustado, devendo cumprir todos os requisitos constantes no certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE DO IMÓVEL. O imóvel público objeto deste contrato, quanto ao seu uso e utilização, restringem-se àqueles estipulados no edital de Concorrência Pública n.º 02/2023, sendo expressamente vedado o PROMITENTE COMPRADOR, dar-lhe outra destinação ou transferi-lo a terceiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESCRITURA PÚBLICA. Com a quitação de todos os valores estipulados na Cláusula Primeira, o Promitente Comprador fica obrigado a comparecer no Departamento

Concorrência Pública n.º 02/2023 - Pag. 1 de 2



Assinatura

Assinatura



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocacs200anos

Municipal de Patrimônio, no prazo máximo de 30 dias a contar do último pagamento, para solicitar o agendamento da transferência definitiva do imóvel por meio de escritura pública.

Parágrafo primeiro. Compete ao Promitente Comprador a iniciativa e os meios necessários à lavratura e registro de escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias e demais documentos necessários para o ato de transferência de propriedade.

Parágrafo segundo. Todas as despesas que decorrem da lavratura da Escritura Pública e respectivos registros correrão por conta da compradora, bem como, impostos, taxas e emolumentos.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS GERAIS. A partir da assinatura do presente contrato, correrão por conta da COMPRADORA, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do VENDEDOR, ou de terceiros, assim, como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro de Imóveis, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Parágrafo Primeiro. O Comprador terá o prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato, para comparecer no Departamento de Tributação, Divisão de IPTU, para a transferência dos dados cadastrais do nome do município para o nome do comprador, e ainda solicitar o cadastramento do presente contrato com a retirada de guias de arrecadação do valor das parcelas.

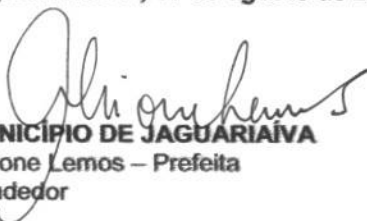
Parágrafo Segundo. O atraso no pagamento por mais de 90 (noventa) dias pelo Comprador, o Município poderá extinguir o contrato com aplicação de multa contratual no valor de 50% do valor do imóvel.

Parágrafo Terceiro. O não pagamento das parcelas no vencimento, ensejará aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescida de juros de mora de 1% a.m e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS. Eventuais divergências contratuais poderão ser solucionadas por acordo das partes contratantes, com aplicação da legislação municipal, jurisprudência e doutrina aplicáveis ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da Promitente Compradora que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 17 de agosto de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos – Prefeita
Vendedor


MOGNO INDÚSTRIA E COM. DE MADEIRAS LTDA.
Bruno do Nascimento Melo
Comprador


Adilson Passos Félix
Secretário de Desenvolvimento Econômico e
Agropecuária.

TESTEMUNHAS

Concorrência Pública n.º 02/2023 – Pag. 2 de 2





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 31 de Agosto de 2023.

Ref: Protocolo Nº 8059/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE - CP Nº 02/2023

Exma. Senhora. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Concorrência Pública Nº 02/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA.....FLs.050
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.087
CONTRATO ADMINISTRATIVO.....Fls.110 a 111

Objeto: Concorrência pública para alienação de imóveis situados no Distrito Industrial II, Ary Fanchin e Distrito Industrial Prefeito Albano Ferreira de Barros.

CONTRATO Nº	COMPRADOR	VALOR
1.220/2023	MOGNO INDÚSTRIA E COM. DE MADEIRAS LTDA	R\$ 170.000,00

Processo Administrativo nº 67/2023 - Condutor do Processo: Mauricio Fernandes

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,

Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407